

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2746
22 de Agosto de 2023

Desenho Industrial

Seção III



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnología y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gesetz Nr. 5.648 vom 11. Dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum, eines Organs des Bundesministeriums für Wirtschaft der Bundesrepublik Brasilien, welches Amtsblatt alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogrammen als Urheberrecht, veröffentlicht.

**DIRETORIA DE MARCAS, DESENHO INDUSTRIAL
E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS**

DESENHO INDUSTRIAL

**PEDIDO DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL
PEDIDO DIVIDIDO DE UM PEDIDO DE
REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL
ANTERIORMENTE DEPOSITADO**

Índice Geral:

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI.....	5
Código 31 - Notificação de Depósito.....	9
Código 33.1 - Pedido Inexistente.....	21
Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI.....	22
Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI.....	61
Código 39 - Concessão do Registro.....	62
Código 46 - Prorrogação.....	79
Código 53.1 - Pedido ou Registro Sub-Judice.....	95

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

O pedido não atende formalmente ao disposto no art. 103 da LPI e/ou às demais disposições quanto à sua forma, tendo sido recebido provisoriamente. A não manifestação do depositante no prazo de 5 (cinco) dias desta data, acarretará na inexistência do Pedido.

(21) BR 30 2023 003777-2

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 17/07/2023

(71) IRINEIDE CRISTINA MAGALHÃES (BR/MG)

(74) MARIA DE LOURDES FERREIRA

Tendo em vista o cumprimento insatisfatório apresentado em resposta à publicação da RPI 2744 formula-se nova exigência preliminar: A numeração das figuras apresentadas não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de DI. Apresente novo jogo de figuras, sem alteração da matéria apresentada no depósito, com os desenhos ou fotografias NUMERADOS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: fig. 1.1, fig. 1.2, fig. 1.3, fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1a, 1b, 1c...) E caracteres isolados (a, b, c...) CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá apresentada em uma folha, individualmente, numerada sequencialmente NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de DI. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2023 003779-9

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 17/07/2023

(71) ARCOL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (BR/RS)

Tendo em vista o cumprimento insatisfatório apresentado em resposta à publicação da RPI 2744 formula-se nova exigência preliminar: Corrigir a numeração da página que contém a figura 1.6. Apresente novo jogo de figuras completo com a numeração corrigida, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de DI: os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2023 003954-6

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 25/07/2023

(71) TERRAMARES SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (BR/RS)

A apresentação das figuras não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de DI. Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser NUMERADOS SEQUENCIALMENTE em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. NÃO SERÃO ADMITIDOS NAS FOLHAS DE DESENHOS OU FOTOGRAFIAS ELEMENTOS COMO MOLDURAS, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2023 003979-1

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 25/07/2023

(71) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)

(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.

Corrigir a numeração da página que contém a figura 1.7. Apresente novo jogo de figuras completo com a numeração corrigida, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de DI: os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2023 003985-6

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 25/07/2023

(71) MARINHO TIXILISKI (BR/PR)

[1/2] A apresentação das figuras não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de DI. Apresente novo jogo de figuras completo, sem

alteração da matéria apresentada no depósito. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser NUMERADOS SEQUENCIALMENTE em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. NÃO SERÃO ADMITIDOS NAS FOLHAS DE DESENHOS OU FOTOGRAFIAS ELEMENTOS COMO MOLDURAS, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. [2/2] A apresentação do relatório deve seguir as disposições do item 4.2.9 do Manual de DIO modelo está disponível na seção "modelos" do referido manual. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2023 003987-2

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 25/07/2023

(71) RENATA VASCONCELOS LIMA (BR/CE)

A apresentação das figuras não está de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de DI. Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser NUMERADOS SEQUENCIALMENTE em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. NÃO SERÃO ADMITIDOS NAS FOLHAS DE DESENHOS OU FOTOGRAFIAS ELEMENTOS COMO MOLDURAS, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

Código 31 - Notificação de Depósito

Notificação de depósito de pedido de registro de desenho industrial. O pedido segue para a etapa de exame técnico.

(21) BR 30 2023 003789-6 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 18/07/2023
(71) ROBERTA COLOMBO ZOGBI (BR/SP)
(72) ROBERTA COLOMBO ZOGBI
(74) ANA PAULA MAZZEI DOS SANTOS LEITE
Notificação de depósito (Protocolo: 870230062791 UF: WB Data: 18/07/2023
Hora: 11:46)

(21) BR 30 2023 003790-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 18/07/2023
(71) ROBERTA COLOMBO ZOGBI (BR/SP)
(72) ROBERTA COLOMBO ZOGBI
(74) ANA PAULA MAZZEI DOS SANTOS LEITE
Notificação de depósito (Protocolo: 870230062794 UF: WB Data: 18/07/2023
Hora: 11:49)

(21) BR 30 2023 003791-8 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 18/07/2023
(71) ROBERTA COLOMBO ZOGBI (BR/SP)
(72) ROBERTA COLOMBO ZOGBI
(74) ANA PAULA MAZZEI DOS SANTOS LEITE
Notificação de depósito (Protocolo: 870230062795 UF: WB Data: 18/07/2023
Hora: 11:51)

(21) BR 30 2023 003793-4 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 18/07/2023
(71) ROBERTA COLOMBO ZOGBI (BR/SP)
(72) ROBERTA COLOMBO ZOGBI
(74) ANA PAULA MAZZEI DOS SANTOS LEITE
Notificação de depósito (Protocolo: 870230062798 UF: WB Data: 18/07/2023
Hora: 11:53)

(21) BR 30 2023 003805-1 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 18/07/2023
(71) CASTELLAR METALURGICA LTDA - ME (BR/RS)
(72) FERNANDA GUERRA
(74) HELOÍSA MERSONI
Notificação de depósito (Protocolo: 870230062902 UF: WB Data: 18/07/2023

Hora: 14:59)

(21) BR 30 2023 003806-0

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 18/07/2023

(71) CASTELLAR METALURGICA LTDA - ME (BR/RS)

(72) FERNANDA GUERRA

(74) HELOÍSA MERSONI

Notificação de depósito (Protocolo: 870230062913 UF: WB Data: 18/07/2023

Hora: 15:13)

(21) BR 30 2023 003808-6

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 18/07/2023

(71) CASTELLAR METALURGICA LTDA - ME (BR/RS)

(72) FERNANDA GUERRA

(74) HELOÍSA MERSONI

Notificação de depósito (Protocolo: 870230062922 UF: WB Data: 18/07/2023

Hora: 15:22)

(21) BR 30 2023 003810-8

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 18/07/2023

(71) CASTELLAR METALURGICA LTDA - ME (BR/RS)

(72) FERNANDA GUERRA

(74) HELOÍSA MERSONI

Notificação de depósito (Protocolo: 870230062937 UF: WB Data: 18/07/2023

Hora: 15:38)

(21) BR 30 2023 003811-6

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 18/07/2023

(71) CASTELLAR METALURGICA LTDA - ME (BR/RS)

(72) FERNANDA GUERRA

(74) HELOÍSA MERSONI

Notificação de depósito (Protocolo: 870230062946 UF: WB Data: 18/07/2023

Hora: 15:52)

(21) BR 30 2023 003821-3

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 18/07/2023

(71) MARIANA MIE CHAO (BR/SP)

(72) MARIANA MIE CHAO

Notificação de depósito (Protocolo: 870230063075 UF: WB Data: 18/07/2023

Hora: 22:01)

(21) BR 30 2023 003912-0

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 24/07/2023

(71) BOX FAN LTDA (BR/SP)

(72) THIAGO TARCISIO DE ALMEIDA FRANCO
(74) RAIANA SABRINA BARBOSA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230064499 UF: WB Data: 24/07/2023
Hora: 12:29)

(21) BR 30 2023 003941-4 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/07/2023
(71) THE STEELSTONE GROUP LLC (US)
(72) NAPHTALI H. BIEGELEISEN
(74) CAROLINA MANSINHO GALDINO
Notificação de depósito (Protocolo: 870230064888 UF: WB Data: 24/07/2023
Hora: 22:10)

(21) BR 30 2023 003942-2 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/07/2023
(71) THE STEELSTONE GROUP LLC (US)
(72) NAPHTALI H. BIEGELEISEN
(74) CAROLINA MANSINHO GALDINO
Notificação de depósito (Protocolo: 870230064891 UF: WB Data: 24/07/2023
Hora: 22:28)

(21) BR 30 2023 003943-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/07/2023
(71) THE STEELSTONE GROUP LLC (US)
(72) NAPHTALI H. BIEGELEISEN
(74) CAROLINA MANSINHO GALDINO
Notificação de depósito (Protocolo: 870230064897 UF: WB Data: 24/07/2023
Hora: 22:48)

(21) BR 30 2023 003944-9 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/07/2023
(71) THE STEELSTONE GROUP LLC (US)
(72) NAPHTALI H. BIEGELEISEN
(74) CAROLINA MANSINHO GALDINO
Notificação de depósito (Protocolo: 870230064898 UF: WB Data: 24/07/2023
Hora: 23:01)

(21) BR 30 2023 003945-7 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/07/2023
(71) THE STEELSTONE GROUP LLC (US)
(72) NAPHTALI H. BIEGELEISEN
(74) CAROLINA MANSINHO GALDINO
Notificação de depósito (Protocolo: 870230064899 UF: WB Data: 24/07/2023
Hora: 23:25)

(21) BR 30 2023 003946-5 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/07/2023
(71) THE STEELSTONE GROUP LLC (US)
(72) NAPHTALI H. BIEGELEISEN
(74) CAROLINA MANSINHO GALDINO
Notificação de depósito (Protocolo: 870230064900 UF: WB Data: 24/07/2023
Hora: 23:39)

(21) BR 30 2023 003947-3 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 24/07/2023
(71) THE STEELSTONE GROUP LLC (US)
(72) NAPHTALI H. BIEGELEISEN
(74) CAROLINA MANSINHO GALDINO
Notificação de depósito (Protocolo: 870230064901 UF: WB Data: 24/07/2023
Hora: 23:47)

(21) BR 30 2023 003948-1 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) ROLEX SA (CH)
(72) DAVIDE AIROLDI
(74) CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870230064920 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 08:40)

(21) BR 30 2023 003949-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) ROLEX SA (CH)
(72) MICHELE LA MAZZA
(74) CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870230064925 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 08:53)

(21) BR 30 2023 003950-3 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) PAULO ALESSANDRE BIAGE DE SOUZA (BR/SP)
(72) PAULO ALESSANDRE BIAGE DE SOUZA
(74) EDUARDA COLLA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230064928 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 09:00)

(21) BR 30 2023 003951-1 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) PAULO ALESSANDRE BIAGE DE SOUZA (BR/SP)

(72) PAULO ALESSANDRE BIAGE DE SOUZA

(74) EDUARDA COLLA

Notificação de depósito (Protocolo: 870230064931 UF: WB Data: 25/07/2023

Hora: 09:07)

(21) BR 30 2023 003952-0

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 25/07/2023

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (BR/MG)

(72) JULIANA CARDOSO BRAGA; CLEUDMAR AMARAL DE ARAÚJO; DIEGO

AUGUSTO COSTA ALVES; MARCIO PERES DE SOUZA; ERNANE

RODRIGUES DA COSTA; GLÊNIO LEITE

Notificação de depósito (Protocolo: 870230064932 UF: WB Data: 25/07/2023

Hora: 09:15)

(21) BR 30 2023 003953-8

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 25/07/2023

(71) MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA (BR/SP)

(72) MARCIA CRISTINA DE SOUZA

(74) EDUARDA COLLA

Notificação de depósito (Protocolo: 870230064937 UF: WB Data: 25/07/2023

Hora: 09:30)

(21) BR 30 2023 003955-4

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 25/07/2023

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (BR/MG)

(72) JULIANA CARDOSO BRAGA; CLEUDMAR AMARAL DE ARAÚJO; DIEGO

AUGUSTO COSTA ALVES; MÁRCIO PERES DE SOUZA; GLÊNIO LEITE;

RAYANNA MARIA ROCHA TOLENTINO

Notificação de depósito (Protocolo: 870230064979 UF: WB Data: 25/07/2023

Hora: 10:56)

(21) BR 30 2023 003956-2

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 25/07/2023

(71) APPLE INC. (US)

(72) WENJIE ZHUANG; ROBERT BOYD; DUY P. LE; JEFFREY SCOTT

CROYLE; JOSEPH F. DEMBS; GUILLAUME RAOULT; JAMES SWASEY;

CHRISTOPHER KUH; ROBERT BRUNNER

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Notificação de depósito (Protocolo: 870230064996 UF: WB Data: 25/07/2023

Hora: 11:22)

(21) BR 30 2023 003957-0

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 25/07/2023

(71) APPLE INC. (US)

(72) WENJIE ZHUANG; ROBERT BOYD; DUY P. LE; JEFFREY SCOTT CROYLE; JOSEPH F. DEMBS; GUILLAUME RAOULT; JAMES SWASEY; CHRISTOPHER KUH; ROBERT BRUNNER
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230065013 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 11:51)

(21) BR 30 2023 003958-9

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) THE STEELSTONE GROUP LLC (US)
(72) NAPHTALI H. BIEGELEISEN
(74) CAROLINA MANSINHO GALDINO
Notificação de depósito (Protocolo: 870230065018 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 12:01)

(21) BR 30 2023 003959-7

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) ANSELMO DE SOUZA PEREIRA (BR/SP)
(72) ANSELMO DE SOUZA PEREIRA
(74) JOSE CARLOS PEREIRA BARROS
Notificação de depósito (Protocolo: 870230065024 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 12:08)

(21) BR 30 2023 003960-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) SCAM MOTOPARTS INDÚSTRIA LTDA EPP (BR/PR)
(72) SIDINEI CARLOS DE AZEVEDO
(74) ESTHEFANY CAROLINA DE CASTRO
Notificação de depósito (Protocolo: 870230065027 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 12:14)

(21) BR 30 2023 003961-9

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) ANSELMO DE SOUZA PEREIRA (BR/SP)
(72) ANSELMO DE SOUZA PEREIRA
(74) JOSE CARLOS PEREIRA BARROS
Notificação de depósito (Protocolo: 870230065031 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 12:19)

(21) BR 30 2023 003962-7

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) THE STEELSTONE GROUP LLC (US)
(72) NAPHTALI H. BIEGELEISEN
(74) CAROLINA MANSINHO GALDINO

Notificação de depósito (Protocolo: 870230065033 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 12:24)

(21) BR 30 2023 003963-5

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) THE STEELSTONE GROUP LLC (US)
(72) NAPHTALI H. BIEGELEISEN
(74) CAROLINA MANSINHO GALDINO

Notificação de depósito (Protocolo: 870230065042 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 12:43)

(21) BR 30 2023 003964-3

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) THE STEELSTONE GROUP LLC (US)
(72) NAPHTALI H. BIEGELEISEN
(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Notificação de depósito (Protocolo: 870230065060 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 13:49)

(21) BR 30 2023 003965-1

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) THE STEELSTONE GROUP LLC (US)
(72) NAPHTALI H. BIEGELEISEN
(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Notificação de depósito (Protocolo: 870230065071 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 14:01)

(21) BR 30 2023 003966-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) PRODUTOS VIDA MANSA LTDA (BR/MG)
(72) LUIZ ANTONIO DO CARMO ROCHA; ANTONIO ROCHA FILHO

Notificação de depósito (Protocolo: 870230065072 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 14:03)

(21) BR 30 2023 003967-8

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) PRODUTOS VIDA MANSA LTDA (BR/MG)
(72) LUIZ ANTONIO DO CARMO ROCHA; ANTONIO ROCHA FILHO

Notificação de depósito (Protocolo: 870230065077 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 14:09)

(21) BR 30 2023 003968-6

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) THE STEELSTONE GROUP LLC (US)

(72) NAPHTALI H. BIEGELEISEN
(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870230065085 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 14:21)

(21) BR 30 2023 003969-4 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) ENEL X WAY S.R.L. (IT)
(72) ANTONIO COCCIA; LAVINIA DEGLI ABBATI
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
Notificação de depósito (Protocolo: 870230065089 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 14:26)

(21) BR 30 2023 003970-8 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) MALBEC COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (BR/RS)
(72) FRANCO ROSSI
Notificação de depósito (Protocolo: 870230065094 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 14:29)

(21) BR 30 2023 003971-6 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) MALBEC COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (BR/RS)
(72) FRANCO ROSSI
Notificação de depósito (Protocolo: 870230065100 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 14:33)

(21) BR 30 2023 003972-4 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) MALBEC COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (BR/RS)
(72) FRANCO ROSSI
Notificação de depósito (Protocolo: 870230065111 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 14:47)

(21) BR 30 2023 003973-2 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ;
CLAUDIR POLETTO (BR/SP)
(72) WILSON ROBERTO BERGAMO
Notificação de depósito (Protocolo: 870230065114 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 14:50)

(21) BR 30 2023 003974-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023

(71) THE STEELSTONE GROUP LLC (US)
(72) NAPHTALI H. BIEGELEISEN
(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870230065123 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 15:00)

(21) BR 30 2023 003975-9

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ;
CLAUDIR POLETTO (BR/SP)
(72) WILSON ROBERTO BERGAMO
Notificação de depósito (Protocolo: 870230065129 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 15:07)

(21) BR 30 2023 003976-7

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ;
CLAUDIR POLETTO (BR/SP)
(72) WILSON ROBERTO BERGAMO
Notificação de depósito (Protocolo: 870230065135 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 15:19)

(21) BR 30 2023 003977-5

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ;
CLAUDIR POLETTO (BR/SP)
(72) WILSON ROBERTO BERGAMO
Notificação de depósito (Protocolo: 870230065142 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 15:28)

(21) BR 30 2023 003978-3

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) THE STEELSTONE GROUP LLC (US)
(72) NAPHTALI H. BIEGELEISEN
(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870230065145 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 15:31)

(21) BR 30 2023 003980-5

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)
(72) SHUBIN LI
(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870230065177 UF: WB Data: 25/07/2023

Hora: 16:10)

(21) BR 30 2023 003981-3

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) LUIZ CARLOS BITTENCOURT (BR/PR)
(72) LUIZ CARLOS BITTENCOURT
(74) KALASHI MARCAS E PATENTES LTDA EPP
Notificação de depósito (Protocolo: 870230065179 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 16:10)

(21) BR 30 2023 003982-1

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) ROLEX SA (CH)
(72) GIOVANNI SICILIANO
(74) CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870230065189 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 16:22)

(21) BR 30 2023 003983-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) LOJAS RPM MOVEIS LTDA (BR/SP)
(72) RENATO SOARES TEIXEIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230065205 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 16:39)

(21) BR 30 2023 003984-8

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) ZEN TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA (BR/PR)
(72) IVAN CARLO SERPELONI
(74) London Marcas e Patentes S/S Ltda.
Notificação de depósito (Protocolo: 870230065210 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 16:55)

(21) BR 30 2023 003986-4

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) ROLEX SA (CH)
(72) DAVIDE AIROLDI
(74) CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870230065238 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 17:30)

(21) BR 30 2023 003988-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) I.N.W. SOLUÇÕES INDUSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA (BR/RS)
(72) MÁRCIO HOWE; MAURÍCIO HOWE; ARMIN HOWE; JOÃO VICTOR SCHULTZ
(74) Marca Brazil Marcas e Patentes Ltda
Notificação de depósito (Protocolo: 870230065307 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 18:16)

(21) BR 30 2023 003989-9

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) I.N.W. SOLUÇÕES INDUSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA (BR/RS)
(72) MÁRCIO HOWE; MAURÍCIO HOWE; ARMIN HOWE; JOÃO VICTOR SCHULTZ
(74) Marca Brazil Marcas e Patentes Ltda
Notificação de depósito (Protocolo: 870230065313 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 18:33)

(21) BR 30 2023 003990-2

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) MARIA OSINETE RODRIGUES SOUSA (BR/CE)
(72) MARIA OSINETE RODRIGUES SOUSA
(74) SILVIA MARTINS
Notificação de depósito (Protocolo: 870230065314 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 18:33)

(21) BR 30 2023 003991-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) I.N.W. SOLUÇÕES INDUSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA (BR/RS)
(72) MÁRCIO HOWE; MAURÍCIO HOWE; ARMIN HOWE; JOÃO VICTOR SCHULTZ
(74) Marca Brazil Marcas e Patentes Ltda
Notificação de depósito (Protocolo: 870230065328 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 18:42)

(21) BR 30 2023 003992-9

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) MONICA MARGARET ALVES MONTEIRO (BR/SP)
(72) MONICA MARGARET ALVES MONTEIRO; LUCIANO TRINDADE DE SOUSA MONTEIRO
(74) ARIEL BARCELOS MARQUES PEREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230065410 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 19:42)

(21) BR 30 2023 003993-7 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 25/07/2023
(71) LUIZ FERNANDO SCHWINGEL (BR/GO)
(72) LUIZ FERNANDO SCHWINGEL
(74) MARAH RUBIA OLIVEIRA DA SILVA
Notificação de depósito (Protocolo: 870230065416 UF: WB Data: 25/07/2023
Hora: 19:59)

(21) BR 30 2023 003994-5 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 26/07/2023
(71) MONTRES TUDOR SA (CH)
(72) ANDER UGARTE
(74) CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870230065479 UF: WB Data: 26/07/2023
Hora: 08:14)

(21) BR 30 2023 003995-3 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 26/07/2023
(71) RINNERT GROUP LTDA (BR/SC)
(72) CLAUS CARLOS RINNERT; RAMON WOLNIEWICZ
(74) Cerumar Serviços em Propriedade Intelectual Ltda
Notificação de depósito (Protocolo: 870230065481 UF: WB Data: 26/07/2023
Hora: 08:41)

(21) BR 30 2023 003996-1 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 26/07/2023
(71) RINNERT GROUP LTDA (BR/SC)
(72) CLAUS CARLOS RINNERT; RAMON WOLNIEWICZ
(74) Cerumar Serviços em Propriedade Intelectual Ltda
Notificação de depósito (Protocolo: 870230065484 UF: WB Data: 26/07/2023
Hora: 08:46)

Código 33.1 - Pedido Inexistente

Pedido considerado inexistente, conforme o art. 103 da Lei 9279/96, por não atender formalmente ao disposto no art. 101.

(21) BR 30 2023 003772-1

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 17/07/2023

(71) RAFAEL BREVES DOS SANTOS (BR/SP)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.

(21) BR 30 2023 003814-0

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 18/07/2023

(71) GREEN COMERCIO INTERNACIONAL LTDA (BR/MG)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.

(21) BR 30 2023 003913-9

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 24/07/2023

(71) OMAR CESAR BARBOSA JUNIOR (BR/SC)

Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

Suspensão do andamento do pedido de registro de desenho industrial que, para instrução regular, aguardará o atendimento ou contestação das exigências formuladas. A não manifestação do depositante no prazo de 60 (sessenta) dias desta data acarretará o arquivamento definitivo do pedido.

(21) BR 30 2013 000116-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/01/2013

(71) OERLIKON TRADING AG, TRÜBBACH (CH)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Considerando o contido na petição 870170090386, de 23/11/2017 e com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] De acordo com o item 4.2.11 do Manual, cada figura deve ser apresentada em uma folha individualmente. Apresente cada figura em uma folha. / .[2] Adeque a numeração das folhas ao novo total, conforme item 4.2.11 do Manual. .[3] De acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao serem apresentadas todas as vistas necessárias, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados no depósito, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Os documentos apresentados serão desconsiderados por estarem fora dos padrões. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. No relatório coloque, na parte superior, a numeração de folha, conforme item 3.7.2 do Manual; abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); por último, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (ex.: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista posterior, etc.), sem repetir o título ou descrever a figura. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro de desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). NÃO SÃO ADMITIDOS TEXTOS QUE NÃO ESTEJAM PREVISTOS NOS MODELOS. Não numere linhas ou parágrafos. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente apresentar uma declaração no cumprimento desta exigência informando que abdica da inclusão destes documentos no certificado. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado

acima.

(21) BR 30 2014 005610-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/11/2014

(71) SYLVIA NABUCO DE ALMEIDA BRAGA (BR/RJ)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Considerando o contido na petição 870170090386, de 23/11/2017 e com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] Em atenção ao item 5.6 do Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto, correspondentes entre si e mostrando o mesmo objeto do depósito. Adeque a numeração das figuras e das folhas de figuras conforme itens 5.9 e 4.2.11, respectivamente.[2] De acordo com o item 4.2.11 do Manual, cada figura deve ser apresentada em uma folha individualmente. Apresente cada figura em uma folha. / .[3] De acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao serem apresentadas todas as vistas necessárias, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados no depósito (e modificados na petição 870160035833, de 13/07/2016), estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Os documentos apresentados serão desconsiderados por estarem fora dos padrões. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. No relatório coloque, na parte superior, a numeração de folha, conforme item 3.7.2 do Manual; abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); por último, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (ex.: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista posterior, etc.), sem repetir o título ou descrever a figura. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro de desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). NÃO SÃO ADMITIDOS TEXTOS QUE NÃO ESTEJAM PREVISTOS NOS MODELOS. Não numere linhas ou parágrafos. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente apresentar uma declaração no cumprimento desta exigência informando que abdica da inclusão destes documentos no certificado. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os

documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.

(21) BR 30 2015 000321-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/01/2015

(71) COVIDIEN LP

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Considerando as figuras contidas nas folhas 4/10 e 5/10 da petição 870180043752, de 24/05/2018 e com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, e no Comunicado publicado na RPI 2560, de 28/01/2020, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em [http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1]) Em pedidos de padrões ornamentais é obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação conforme itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Apresente os documentos conforme modelos do Manual. No relatório coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (ex.: figura 1.1 - vista planificada; figura 2.1 - vista planificada); NÃO SÃO ADMITIDOS TEXTOS QUE NÃO ESTEJAM PREVISTOS NO MODELO. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro de desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). Como somente foi apresentada a vista planificada, coloque no final DOS DOIS DOCUMENTOS a declaração contida no item 3.7.2.2b do Manual: As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas.

(21) BR 30 2020 000539-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/02/2020

(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1]) O pedido de registro de desenho industrial pode conter, no máximo, 20 variações, que devem ter as mesmas características distintivas preponderantes e devem servir ao mesmo propósito. O pedido foi apresentado contendo 42 objetos, que não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Além disso, os objetos das figuras 21.1 a 42.7 não estão contidos na prioridade unionista apresentada, de modo que também devem ser apresentados em pedidos divididos, uma vez que não fazem jus à data da prioridade. Cada

pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual.

[2] Mantenha no pedido original os objetos das figuras 1.1 a 1.7, 2.1 a 2.7, 3.1 a 3.7, 4.1 a 4.7, 8.1 a 8.7, 10.1 a 10.7 e 11.1 a 11.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. [3] Apresente em um 1º pedido dividido os objetos das figuras 5.1 a 5.7, 9.1 a 9.7 e 12.1 a 12.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. [4] Apresente em um 2º pedido dividido os objetos das figuras 6.1 a 6.7 e 7.1 a 7.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. [5] Apresente em um 3º pedido dividido os objetos das figuras 13.1 a 13.7, 17.1 a 17.7 e 18.1 a 18.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. [6] Apresente em um 4º pedido dividido os objetos das figuras 14.1 a 14.7, 15.1 a 15.7, 16.1 a 16.7, 19.1 a 19.7, 20.1 a 20.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. [7] Apresente em um 5º pedido dividido o objeto das figuras 21.1 a 21.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. Neste pedido não informe prioridade. [8] Apresente em um 6º pedido dividido os objetos das figuras 22.1 a 22.7, 23.1 a 23.7 e 26.1 a 26.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. Neste pedido não informe prioridade. [9] Apresente em um 7º pedido dividido os objetos das figuras 24.1 a 24.7, 25.1 a 25.7 e 27.1 a 27.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. Neste pedido não informe prioridade. [10] Apresente em um 8º pedido dividido os objetos das figuras 28.1 a 28.7, 29.1 a 29.7 e 32.1 a 32.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. Neste pedido não informe prioridade. [11] Apresente em um 9º pedido dividido os objetos das figuras 30.1 a 30.7, 31.1 a 31.7, 33.1 a 33.7, 34.1 a 34.7, 35.1 a 35.7 e 36.1 a 36.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. Neste pedido não informe prioridade. [12] Apresente em um 8º pedido dividido os objetos das figuras 37.1 a 37.7, 38.1 a 38.7, 39.1 a 39.7, 40.1 a 40.7, 41.1 a 41.7 e 42.1 a 42.7. As figuras e as folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. Neste pedido não informe prioridade. [13] Atenção à ordem das folhas das figuras: as folhas foram anexadas em ordem aleatória. [14] Por terem sido apresentadas todas as figuras, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo corrigido, informando as novas figuras do pedido. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. Nos pedidos divididos a apresentação dos documentos não é obrigatória, nem é necessário apresentar declaração abdicando dos mesmos, caso não sejam apresentados.

(21) BR 30 2020 003980-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/08/2020

(71) BUILDING MATERIALS INVESTMENT CORPORATION (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Conforme item 5.11.1 do Manual de Desenhos Industriais, as figuras devem mostrar o objeto em sua forma completa, apenas em traços regulares e contínuos. Todas as linhas tracejadas das figuras devem ser preenchidas de forma que os objetos estejam completamente representados. Com esse procedimento, algumas figuras restarão idênticas. As figuras 2.1 a 2.9; 4.1 a 4.9; 5.1 a 5.9; 6.1 a 6.9; 7.1 a 7.9 e 9.1 a 9.9 ficarão idênticas às figuras 1.1 a 1.9. As figuras 11.1 a 11.19; 12.1 a 12.9; 13.1 a 13.9 e 14.1 a 14.9 ficarão idênticas às figuras 10.1 a 10.9. Portanto, basta rerepresentar as figuras 1.1 a 1.9 e 10.1 a 10.9, numerando esta última como fig. 2.1 a 2.9. Numerar como variações: 1ª 8.1 a 8.9, 2ª 15.1 a 15.9; 3ª 16.1 a 16.9; 4ª 17.1 a 17.9; 5ª 18.1 a 18.9; 6ª 19.1 a 19.9; 7ª 20.1 a 20.9 e 8ª 21.1 a 21.9. Nesse mesmo diapasão, ao converter as linhas tracejadas das figuras 1.10 a 1.18; 2.10 a 2.18; 3.10 a 3.18; 4.10 a 4.18; 5.10 a 5.18; 6.10 a 6.18; 7.10 a 7.18; 8.10 a 8.18; 9.10 a 9.18; 10.10 a 10.18; 11.10 a 11.18; 12.10 a 12.18; 13.10 a 13.18; 14.10 a 14.18; 15.10 a 15.18; 16.10 a 16.18; 17.10 a 17.18; 18.10 a 18.18; 19.10 a 19.18; 20.10 a 20.18 e 21.10 a 21.18, todas restarão idênticas e a única diferença será a cor. Portanto, as figuras 1.10 a 1.18 deve ser numerada como uma variação, uma vez que tem representação distinta das primeiras citadas no início desta exigência, e as demais coloridas devem ser numeradas sequencialmente das figuras 1.10 a 1.18. Adequar relatório descritivo.

(21) BR 30 2021 006405-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/12/2021

(71) ADRIANA FARINA COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS EIRELI (BR/SP)

(74) PINHEIRO NETO ADVOGADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>. [1] As figuras ainda não estão correspondentes entre si. Na figura 1.1 a fivela foi representada como se fosse rebaixada para encaixar o pino, o que não corresponde às demais vistas; no depósito havia este rebaixo nas figuras meramente ilustrativas: para manter assim é necessário corrigir a figura 1.2. Na figura 1.6 o passador que encobre a aba com ponta triangular está mais largo que nas figuras 1.4 e 1.5, como se fosse da mesma espessura, e a tira que envolve a fivela também está com proporções diferentes das mostradas nas figuras 1.4 e 1.5. Em atenção ao item 5.6 do Manual, revise o conjunto de figuras fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens representem o mesmo objeto apresentado no depósito e sejam

coerentes entre si. Preferencialmente, mude a posição das figuras 1.4, 1.6 e 1.7, com a face inferior voltada para baixo, para facilitar a visualização e a comparação entre elas.

(21) BR 30 2022 004154-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/08/2022

(71) FOGO E ART INDUSTRIA DE PRODUTOS DE METAL LTDA-EPP (BR/SP)

(74) NADIR EMILIA DE LIMA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Foi>

considerada a petição 870220115670, de 11/12/2023. Conforme despacho 55 publicado na RPI 2729, não deveria ter sido apresentada nova petição de GRU 105, apenas a petição 124 deveria ser apresentada. [1] Conforme consta no item 5.6 do Manual, após o depósito a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do objeto. Por irregularidades nas figuras entende-se vistas incompatíveis, qualidade insatisfatória e vistas faltantes, por exemplo; correção de figuras não se confunde com substituição de matéria requerida. Ao cumprir a exigência foi apresentado objeto diferente do requerido no depósito, configurando alteração de matéria. Para exemplificar: os elementos abaixo do tampo foram alterados (forma, tamanho e posição); a inclinação da aba levantada da tampa foi alterada e precisa ser corrigida em todas as figuras. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si e de modo que representem o mesmo objeto do depósito.[2] Conforme item 4.2.11 do manual as folhas das figuras devem ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Havendo 8 folhas, por exemplo, a numeração deve ser: 1/8, 2/8, 3/8, 4/8, 5/8, 6/8, 7/8 e 8/8. Atenção: a numeração das figuras deve ser mantida (figura 1.1, figura 1.2, etc.).[3] O cumprimento desta exigência deve ser feito com a apresentação de petição com código de GRU 105, com o pagamento da taxa correspondente, no prazo de até 60 dias, descontando-se o dia da publicação.

(21) BR 30 2022 005962-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/10/2022

(71) DEERE & COMPANY (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Houve alteração de matéria, o que contraria o item 5.6 do Manual. Na figura 4.1 as linhas paralelas em formato de trapézio da parte superior do padrão, que estavam representadas por linhas tracejadas (inclusive permanece assim na figura 4.2), foram representadas com linhas contínuas, mas devem ser retiradas. Corrija a figura 4.1.[2] Havendo só a diferença de cor em algumas partes das figuras 5.1, 6.1, 7.1 e 8.1 não se consideram variações. Renumere as figuras 6.1, 7.1 e 8.1 como 5.2, 5.3 e 5.4, respectivamente, em atenção ao item 5.9 do Manual. Adeque a numeração das figuras também no relatório descritivo.

(21) BR 30 2022 006428-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/11/2022

(71) FOUR DISTRIBUIÇÃO LTDA (BR/SC)

(74) FABIO MAIA CÔRTEZ

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, 1º revisão, acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenhoindustrial/wiki/>, formula-se a seguinte exigência: [1] As figuras apresentadas no cumprimento de exigência modificaram as formas do objeto inicialmente depositado. Conforme item 5.5 do manual de desenho industrial, os desenhos não poderão sofrer acréscimo, supressão ou mudança de matéria. Reapresente o conjunto de figuras em conformidade com o pedido inicial.

(21) BR 30 2022 007130-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/12/2022

(71) ML SERVIÇO E COMERCIO DIGITAL LTDA (BR/MG)

(74) MARCONNI DA SILVA RODRIGUES

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Nas vistas inferiores devem ser representadas todas as quinas dos dentes, mas só estão representadas as quinas inferiores. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. [2] Corrija o cadastro antes da emissão da GRU de cumprimento da exigência: o endereço do depositante está incompleto, constando só a rua.[3] De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma ?determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais?. A partir da apresentação do objeto no pedido, não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, deve-se esclarecer quais elementos caracterizam esses aspectos. Sugerimos que sejam apresentadas imagens demonstrando como o objeto do pedido é usado no produto final e argumentos sobre a liberdade de escolha para se chegar a esta forma, independentemente do resultado técnico e funcional que

se atingiria. O fato de existirem formatos diferentes pode significar, em muitos casos, que este formato é necessário para que outro objeto funcione ou para se encaixar em outro objeto específico, ou seja, não afasta a possibilidade de a forma ser determinada essencialmente por questões técnicas ou funcionais. O fundamental é demonstrar quais elementos da forma do objeto permitem liberdade de escolha na criação para lhe conferir certo grau de ornamentalidade. As explicações podem ser através de argumentações textuais, podendo incluir figuras que demonstrem como o objeto é usado, acoplado, encaixado, etc.

(21) BR 30 2023 000153-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/01/2023

(71) UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA (BR/PA) ; FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ - FSCMP (BR/PA)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras parecem estar com as proporções corretas, porém a qualidade está muito inferior à anteriormente apresentada: as linhas estão muito imprecisas, impedindo a visualização dos relevos e contornos do objeto. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual reapresente as figuras com contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, utilizando traços precisos.

(21) BR 30 2023 000257-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/01/2023

(71) JOAO HONORIO E JP PORTO LTDA (BR/SP)

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, 1º revisão, acessível em <<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenhoindustrial/wiki/>>,

formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem sombras que comprometam a visualização da configuração: apresente as figuras com qualidade adequada e resolução mínima de 300 DPI, sem sombras. [2] Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto: perspectiva, frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito.

(21) BR 30 2023 000276-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/01/2023

(71) UNFAIR ADVANTAGE GROUP LTDA (BR/SP)

(74) OSMOSE BRANDING LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Havia

sido solicitada a retirada de textos e sinal marcário. O requerente retirou estes elementos, mas substituiu alguns por barras, o que configura alteração de matéria e contraria o item 5.6 do Manual. Apresente as figuras sem tais barras. Outra alteração observada foi a retirada das linhas verticais nas figuras 1.5 e 1.6, próximas ao elemento em forma de gota: represente tais linhas.[2] Reapresente o relatório e a reivindicação corrigidos: não há previsão no Manual para declaração de que determinada vista foi omitida por não apresentar o padrão ornamental aplicado ao objeto: retire esta declaração dos dois documentos. O Manual determina que devem ser apresentadas as vistas em que o padrão aparece no objeto reivindicado, e isso foi feito.

(21) BR 30 2023 000278-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/01/2023

(71) UNFAIR ADVANTAGE GROUP LTDA (BR/SP)

(74) OSMOSE BRANDING LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Havia sido solicitada a retirada de textos e sinal marcário. O requerente retirou estes elementos, mas substituiu alguns por barras, o que configura alteração de matéria e contraria o item 5.6 do Manual. Apresente as figuras sem tais barras. Outra alteração observada foi na figura 1.4 (figura 1.5 do depósito): o acabamento das quinas era arredondado, agora está reto (ângulo de 90°). Corrija as quinas, representando como no depósito.[2] Reapresente o relatório e a reivindicação corrigidos: não há previsão no Manual para declaração de que determinada vista foi omitida por não apresentar o padrão ornamental aplicado ao objeto: retire esta declaração dos dois documentos. O Manual determina que devem ser apresentadas as vistas em que o padrão aparece no objeto reivindicado, e isso foi feito.

(21) BR 30 2023 000282-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/01/2023

(71) UNFAIR ADVANTAGE GROUP LTDA (BR/SP)

(74) OSMOSE BRANDING LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Havia sido solicitada a retirada de textos e sinal marcário. O requerente retirou estes elementos, mas substituiu alguns por barras, o que configura alteração de matéria e contraria o item 5.6 do Manual. Apresente as figuras sem tais barras. Outra alteração observada foi a retirada de uma linha horizontal entre os textos (abaixo de FACIAL), que se via nas figuras 1.2, 1.3, 1.4 e 1.6, e da linha vertical que existia na figura 1.5 (numeração do depósito): represente as figuras com estas linhas.[2] Reapresente o relatório e a reivindicação corrigidos: não há

previsão no Manual para declaração de que determinada vista foi omitida por não apresentar o padrão ornamental aplicado ao objeto: retire esta declaração dos dois documentos. O Manual determina que devem ser apresentadas as vistas em que o padrão aparece no objeto reivindicado, e isso foi feito.

(21) BR 30 2023 000599-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/02/2023

(71) MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATU S.A.
(BR/SP)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As legendas das figuras 1.6 e 1.7 estão trocadas: a 1.6 é a vista superior e a 1.7 é a inferior, tomando como referência as demais figuras do objeto. Reapresente as figuras corrigidas.

(21) BR 30 2023 001136-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/03/2023

(71) STARA S/A. INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (BR/RS)

(74) ARARIPE & ASSOCIADOS

Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] A qualidade das figuras ainda não está satisfatória. As linhas estão tremidas, borradas, imprecisas. O objeto é muito complexo e há linhas muito próximas e grossas. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual revise todo o conjunto de figuras par que apresentem qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI.[2] Conforme consta no item 5.6 do Manual, após o depósito a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do objeto. Por irregularidades nas figuras entende-se vistas incompatíveis, qualidade insatisfatória e vistas faltantes, por exemplo; correção de figuras não se confunde com substituição de matéria requerida. Ao apresentar a petição de cumprimento da exigência o requerente apresentou objeto que não corresponde ao que foi apresentado no depósito, configurando alteração de matéria. Apenas para exemplificar: comparando-se as figuras 1.2, 2.2 e 3.2 das duas petições vemos que as hastes onde estão fixadas rodas estão em posições diferentes; na figura 1.4, acima da roda que toca o piso à esquerda havia uma faixa cinza, que foi suprimida; já nas figuras 2.4 e 3.4 ocorreu o oposto: a faixa não existia e foi acrescentada. Em atenção ao item 5.6 do Manual reapresente as figuras corrigidas, de modo que sejam correspondentes entre si e representem o objeto

tal como no depósito. Corrija as irregularidades em todas as figuras em que apareçam. Todas as peças devem ter o mesmo formato e devem estar na mesma posição que estavam no depósito, fazendo os ajustes para que todas mostrem o objeto de maneira correspondente.

(21) BR 30 2023 002025-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/04/2023

(71) SHENZHEN SHOKZ CO., LTD. (CN)

(74) Cesar Alexandre Leão Barcellos

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:[1] As figuras da atual apresentação do pedido revelam serrilhas e linhas descontínuas. Conforme itens 5.2.1 e 5.6 do Manual as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos, sem alteração de matéria em relação ao depósito. Além disso, de acordo com o item 5.6.1 do Manual, o conjunto de figuras deve ter excelente qualidade gráfica, com contraste e nitidez suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver serrilhas ou resíduos que atrapalhem a plena compreensão da configuração do objeto. Apresentar novo conjunto de figuras corrigidas.[2] Em atenção aos itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual, por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias à compreensão da forma, a apresentação de relatório descritivo e reivindicação não é obrigatória para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório conforme modelos na seção Modelos no Manual. No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: Figura 1.1 - Perspectiva; Figura 1.2 - Vista anterior, etc.). Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2023 002026-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/04/2023

(71) SHENZHEN SHOKZ CO., LTD. (CN)

(74) Cesar Alexandre Leão Barcellos

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:[1] As figuras da atual apresentação do pedido revelam serrilhas e linhas descontínuas. Conforme itens 5.2.1 e 5.6 do Manual as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos, sem alteração de

matéria em relação ao depósito. Além disso, de acordo com o item 5.6.1 do Manual, o conjunto de figuras deve ter excelente qualidade gráfica, com contraste e nitidez suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver serrilhas ou resíduos que atrapalhem a plena compreensão da configuração do objeto. Apresentar novo conjunto de figuras corrigidas.[2] Em atenção aos itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual, por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias à compreensão da forma, a apresentação de relatório descritivo e reivindicação não é obrigatória para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório conforme modelos na seção Modelos no Manual. No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: Figura 1.1 - Perspectiva; Figura 1.2 - Vista anterior, etc.). Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2023 002027-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/04/2023

(71) SHENZHEN SHOKZ CO., LTD. (CN)

(74) Cesar Alexandre Leão Barcellos

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:[1] As figuras da atual apresentação do pedido revelam serrilhas e linhas descontínuas. Conforme itens 5.2.1 e 5.6 do Manual as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos, sem alteração de matéria em relação ao depósito. Além disso, de acordo com o item 5.6.1 do Manual, o conjunto de figuras deve ter excelente qualidade gráfica, com contraste e nitidez suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver serrilhas ou resíduos que atrapalhem a plena compreensão da configuração do objeto. Apresentar novo conjunto de figuras corrigidas.[2] Em atenção aos itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual, por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias à compreensão da forma, a apresentação de relatório descritivo e reivindicação não é obrigatória para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório conforme modelos na seção Modelos no Manual. No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha

(1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: Figura 1.1 - Perspectiva; Figura 1.2 - Vista anterior, etc.). Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2023 002028-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/04/2023

(71) SHENZHEN SHOKZ CO., LTD. (CN)

(74) Cesar Alexandre Leão Barcellos

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:[1] As figuras da atual apresentação do pedido revelam serrilhas e linhas descontínuas. Conforme itens 5.2.1 e 5.6 do Manual as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos, sem alteração de matéria em relação ao depósito. Além disso, de acordo com o item 5.6.1 do Manual, o conjunto de figuras deve ter excelente qualidade gráfica, com contraste e nitidez suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver serrilhas ou resíduos que atrapalhem a plena compreensão da configuração do objeto. Apresentar novo conjunto de figuras corrigidas.[2] Em atenção aos itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual, por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias à compreensão da forma, a apresentação de relatório descritivo e reivindicação não é obrigatória para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório conforme modelos na seção Modelos no Manual. No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: Figura 1.1 - Perspectiva; Figura 1.2 - Vista anterior, etc.). Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2023 002307-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/05/2023

(71) OHMIUM INTERNATIONAL, INC. (US)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> , considerando as novas figuras da petição 870230058109, de 04/07/2023, tendo em vista terem sido apresentadas antes do primeiro exame técnico e não configurarem alteração de matéria, em conformidade com o item 5.6 do Manual, bem como o relatório e a reivindicação contidos na mesma petição. . [1] De acordo com o item 5.6.6 do Manual as figuras devem mostrar a forma MONTADA, completa do objeto. As figuras 1.8, 1.9 e 1.10 mostram partes isoladas do objeto desmontado; tais peças subsistem por si, então são consideradas como outros objetos. Destaca-se que a figura 1.9 revela 2 peças. Estas peças representadas nas figuras 1.8, 1.9 e 1.10 não guardam entre si, nem com o objeto das figuras 1.1 a 1.7, as mesmas características distintas. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, caso tenha interesse, apresente cada peça, isoladamente, em um pedido dividido. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente em cada pedido novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva em cada pedido. Adeque o título de cada pedido dividido, bem como a numeração das folhas e das figuras. .[2] O objeto das figuras 1.1 a 1.7 deve ser mantido no pedido original, adequando-se a numeração das folhas das figuras. .[3] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. O excesso de hachuras nas figuras apresentadas impede a perfeita visualização da forma. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos, contínuos e completos, sem hachuras.

(21) BR 30 2023 002308-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/05/2023

(71) OHMIUM INTERNATIONAL, INC. (US)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> , considerando as novas figuras da petição 870230059404, de 07/07/2023, tendo em vista terem sido apresentadas antes do primeiro exame técnico e não configurarem alteração de matéria, em conformidade com o item 5.6 do Manual, bem como o relatório e a reivindicação contidos na mesma petição. . [1] De acordo com o item 5.6.6 do Manual as figuras devem mostrar a forma MONTADA, completa do objeto. As figuras 1.8, 1.9 e 1.10 mostram partes isoladas do objeto desmontado; tais peças subsistem por si, então são consideradas como outros objetos. Destaca-se que a figura 1.9 revela 2 peças.

Estas peças representadas nas figuras 1.8, 1.9 e 1.10 não guardam entre si, nem com o objeto das figuras 1.1 a 1.7, as mesmas características distintivas. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, caso tenha interesse, apresente cada peça, isoladamente, em um pedido dividido. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente em cada pedido novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva em cada pedido. Adeque o título de cada pedido dividido, bem como a numeração das folhas e das figuras. [2] O objeto das figuras 1.1 a 1.7 deve ser mantido no pedido original, adequando-se a numeração das folhas das figuras. [3] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. O excesso de hachuras nas figuras apresentadas impede a perfeita visualização da forma. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos, contínuos e completos, sem hachuras.

(21) BR 30 2023 002744-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/05/2023

(71) MEGA COMPRAS PRESENTES.COM LTDA (BR/SP)

(74) FELIPE FELIMAN CAMARGO

Com base no item 3.7.4 do Manual de Desenhos Industriais formula-se a seguinte exigência:(1) O procurador informado no formulário de depósito (FELIPE FELIMAN CAMARGO) é diferente do outorgado no documento de procuração apresentado (RODRIGO GALAN MOURA).Esclareça divergência informando se houve erro no preenchimento (nesse caso devem ser apresentados todos os dados do procurador conforme solicitados no preenchimento do formulário) ou apresentando instrumento de procuração onde conste como outorgado o nome informado no depósito.O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105.

(21) BR 30 2023 002837-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/06/2023

(71) VÂNIA AZEVEDO ALMEIDA CAMARGO (BR/SP)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 32-00 - símbolos gráficos e logotipos, padrões de superfície, ornamentações, a fim de se adequar ao objeto requerido. [2] Cada figura representa um padrão, então a numeração deve ser individual, não sequencial, em conformidade com o item 5.8 do Manual. Sendo assim, conclui-se que o pedido contém 21 padrões ornamentais.[3] Os padrões apresentados no pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Conforme item 5.5 do Manual

as características distintivas são os elementos que preponderam visualmente na configuração de uma forma plástica ou de um padrão de linhas e cores. A análise das características distintivas pauta-se não no conceito ou na ideia do desenho industrial, mas na configuração ilustrada nos desenhos ou fotografias. Por conseguinte, a existência de um conceito comum não assegura a manutenção dos objetos no mesmo pedido. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.6 do Manual. [4] Mantenha no pedido original (302023002837) os padrões mostrados nas figuras 1.1 e 1.2. Adeque a numeração das folhas de figuras (1/2 e 2/2) conforme item 4.2.11 do Manual. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual: o correto é figura 1.1 e figura 2.1, pois são variações. [5] Apresente em um 1º pedido dividido o padrão mostrado na figura 1.3. Adeque a numeração da folha de figura (1/1) conforme item 4.2.11 do Manual. Adeque a numeração da figura conforme item 5.9 do Manual: figura 1.1.[6] Apresente em um 2º pedido dividido o padrão mostrado na figura 1.4. Adeque a numeração da folha de figura (1/1) conforme item 4.2.11 do Manual. Adeque a numeração da figura conforme item 5.9 do Manual: figura 1.1.[7] Apresente em um 3º pedido dividido o padrão mostrado na figura 1.5. Adeque a numeração da folha de figura (1/1) conforme item 4.2.11 do Manual. Adeque a numeração da figura conforme item 5.9 do Manual: figura 1.1. [8] Apresente em um 4º pedido dividido o padrão mostrado na figura 1.6. Adeque a numeração da folha de figura (1/1) conforme item 4.2.11 do Manual. Adeque a numeração da figura conforme item 5.9 do Manual: figura 1.1.[9] Apresente em um 5º pedido dividido os padrões mostrados nas figuras 2.1 e 2.2. Adeque a numeração das folhas de figuras (1/2 e 2/2) conforme item 4.2.11 do Manual. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual: o correto é figura 1.1 e figura 2.1, pois são variações.[10] Apresente em um 6º pedido dividido o padrão mostrado na figura 2.3. Adeque a numeração da folha de figura (1/1) conforme item 4.2.11 do Manual. Adeque a numeração da figura conforme item 5.9 do Manual: figura 1.1.[11] Apresente em um 7º pedido dividido os padrões mostrados nas figuras 3.1 e 3.2. Adeque a numeração das folhas de figuras (1/2 e 2/2) conforme item 4.2.11 do Manual. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual: o correto é figura 1.1 e figura 2.1, pois são variações.[12] Apresente em um 8º pedido dividido o padrão mostrado na figura 3.3. Adeque a numeração da folha de figura (1/1) conforme item 4.2.11 do Manual. Adeque a numeração da figura conforme item 5.9 do Manual: figura 1.1. [13] Apresente em um 9º pedido dividido os padrões mostrados nas figuras 4.1 e 4.2. Adeque a numeração das folhas de figuras (1/2 e 2/2) conforme item 4.2.11 do Manual. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual: o correto é figura 1.1 e figura 2.1, pois são variações.[14] Apresente em um 10º pedido dividido o padrão mostrado na figura 4.2 (a numeração está repetida: a figura mencionada é a da folha 17/23 da petição). Adeque a numeração da folha de figura (1/1) conforme item 4.2.11 do Manual. Adeque a numeração da figura conforme item 5.9 do Manual: figura 1.1.[15] Apresente em um 11º pedido

dividido os padrões mostrados nas figuras 5.1 e 5.2. Adeque a numeração das folhas de figuras (1/2 e 2/2) conforme item 4.2.11 do Manual. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual: o correto é figura 1.1 e figura 2.1, pois são variações.[16] Apresente em um 12º pedido dividido o padrão mostrado na figura 5.3. Adeque a numeração da folha de figura (1/1) conforme item 4.2.11 do Manual. Adeque a numeração da figura conforme item 5.9 do Manual: figura 1.1.[17] Apresente em um 13º pedido dividido os padrões mostrados nas figuras 6.1 e 6.2. Adeque a numeração das folhas de figuras (1/2 e 2/2) conforme item 4.2.11 do Manual. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual: o correto é figura 1.1 e figura 2.1, pois são variações.[18] Apresente em um 14º pedido dividido o padrão mostrado na figura 6.3. Adeque a numeração da folha de figura (1/1) conforme item 4.2.11 do Manual. Adeque a numeração da figura conforme item 5.9 do Manual: figura 1.1. [19] As legendas das figuras nas folhas de figuras não devem mencionar a variação. Escreva apenas Figura 1.1 ou Figura 1.1 - vista planejada, em atenção ao item 5.10 do Manual. [20] Em pedidos de padrões ornamentais é obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação conforme itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Apresente os documentos conforme modelos do Manual. No relatório coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título (padrão ornamental aplicado em louça) e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (ex.: figura 1.1 - vista planejada); NÃO SÃO ADMITIDOS TEXTOS QUE NÃO ESTEJAM PREVISTOS NO MODELO. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título (padrão ornamental aplicado em louça) e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro de desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). Se o pedido contiver mais de um padrão a frase deve ser ajustada para: Reivindica-se o registro de desenho industrial e sua variação conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo. Como somente foram apresentadas vistas planejadas, coloque no final DOS DOIS DOCUMENTOS a declaração contida no item 3.7.2.2b do Manual: As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas. Cada pedido deve conter somente um relatório e uma reivindicação, mencionando todas as figuras do pedido. [21] Para depositar cada um dos pedidos divididos utilize uma GRU com código de serviço 100 - depósito de pedido de registro de desenho industrial, pagando a taxa correspondente; informe a natureza de pedido dividido e o número do pedido do qual será dividido para que o sistema possa reconhecer como divididos e mantenham a mesma data de depósito. [22] Para cumprir os itens referentes ao pedido original utilize a GRU com código de serviço 105 - cumprimento de exigência técnica, pagando a taxa correspondente.

(21) BR 30 2023 002839-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/06/2023

(71) VÂNIA AZEVEDO ALMEIDA CAMARGO (BR/SP)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 32-00 - símbolos gráficos e logotipos, padrões de superfície, ornamentações, a fim de se adequar ao objeto requerido. [2] Cada figura representa um padrão, então a numeração deve ser individual, não sequencial, em conformidade com o item 5.8 do Manual. Sendo assim, conclui-se que o pedido contém 6 padrões ornamentais, considerando a última petição (nº 870230062675, de 17/07/2023). Considerando-se a petição de depósito, há 9 padrões. [3] Os padrões apresentados no pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Conforme item 5.5 do Manual as características distintivas são os elementos que preponderam visualmente na configuração de uma forma plástica ou de um padrão de linhas e cores. A análise das características distintivas pauta-se não no conceito ou na ideia do desenho industrial, mas na configuração ilustrada nos desenhos ou fotografias. Por conseguinte, a existência de um conceito comum não assegura a manutenção dos objetos no mesmo pedido. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.6 do Manual. [4] Considerando a última petição: mantenha no pedido original (302023002839) o padrão mostrado na figura 1.1. Corrija a legenda da figura: escreva Figura 1.1 OU Figura 1.1 - vista planificada; não informe a variação. [5] Considerando a última petição: apresente em um 1º pedido dividido o padrão mostrado na figura 2.1. Adeque a numeração da folha de figura (1/1) conforme item 4.2.11 do Manual. Adeque a numeração e a legenda da figura conforme itens 5.9 e 5.10 do Manual: escreva Figura 1.1 OU Figura 1.1 - vista planificada; não informe a variação.[6] Considerando a última petição: apresente em um 2º pedido dividido o padrão mostrado na figura 3.1. Adeque a numeração da folha de figura (1/1) conforme item 4.2.11 do Manual. Adeque a numeração e a legenda da figura conforme itens 5.9 e 5.10 do Manual: escreva Figura 1.1 OU Figura 1.1 - vista planificada; não informe a variação.[7] Considerando a última petição: apresente em um 3º pedido dividido o padrão mostrado na figura 4.1. Adeque a numeração da folha de figura (1/1) conforme item 4.2.11 do Manual. Adeque a numeração e a legenda da figura conforme itens 5.9 e 5.10 do Manual: escreva Figura 1.1 OU Figura 1.1 - vista planificada; não informe a variação.[8] Considerando a última petição: apresente em um 4º pedido dividido o padrão mostrado na figura 5.1. Adeque a numeração da folha de figura (1/1) conforme item 4.2.11 do Manual. Adeque a numeração e a legenda da figura conforme itens 5.9 e 5.10 do Manual: escreva Figura 1.1 OU Figura 1.1 - vista planificada; não informe a variação.[9] Considerando a última petição: apresente em um 5º pedido dividido o padrão mostrado na figura 6.1.

Adeque a numeração da folha de figura (1/1) conforme item 4.2.11 do Manual. Adeque a numeração e a legenda da figura conforme itens 5.9 e 5.10 do Manual: escreva Figura 1.1 OU Figura 1.1 - vista planificada; não informe a variação. [10] Caso deseje, apresente em um 7º pedido dividido o padrão mostrado na figura 1.1 do depósito. Corrija a legenda da figura: escreva Figura 1.1 OU Figura 1.1 - vista planificada; não informe a variação.[11] Caso deseje, apresente em um 8º pedido dividido o padrão mostrado na figura 3.1 do depósito. Adeque a numeração e a legenda da figura conforme itens 5.9 e 5.10 do Manual: escreva Figura 1.1 OU Figura 1.1 - vista planificada; não informe a variação.[12] Caso deseje, apresente em um 9º pedido dividido o padrão mostrado na figura 5.1 do depósito. Adeque a numeração e a legenda da figura conforme itens 5.9 e 5.10 do Manual: escreva Figura 1.1 OU Figura 1.1 - vista planificada; não informe a variação. [13] Em pedidos de padrões ornamentais é obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação conforme itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Apresente os documentos conforme modelos do Manual. No relatório coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título (padrão ornamental aplicado em louça) e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (ex.: figura 1.1 - vista planificada); NÃO SÃO ADMITIDOS TEXTOS QUE NÃO ESTEJAM PREVISTOS NO MODELO. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título (padrão ornamental aplicado em louça) e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro de desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). Como somente foram apresentadas vistas planificadas, coloque no final DOS DOIS DOCUMENTOS a declaração contida no item 3.7.2.2b do Manual: As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas. Cada pedido deve conter somente um relatório e uma reivindicação, mencionando as figuras do pedido. [14] Para depositar cada um dos pedidos divididos utilize uma GRU com código de serviço 100 - depósito de pedido de registro de desenho industrial, pagando a taxa correspondente; informe a natureza de pedido dividido e o número do pedido do qual será dividido para que o sistema possa reconhecer como divididos e mantenham a mesma data de depósito. [15] Para cumprir os itens referentes ao pedido original utilize a GRU com código de serviço 105 - cumprimento de exigência técnica, pagando a taxa correspondente.

(21) BR 30 2023 002935-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/06/2023

(71) HYPH IRELAND LIMITED (IE)

(74) TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. (ALT. DE TAVARES & COMPANHIA LTDA)

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, 1º revisão, acessível em

<<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenhoindustrial/wiki/>>, formula-se a seguinte exigência: [1] As figuras apresentadas trazem elementos representados em linhas tracejadas. Conforme o item 5.2.1 do manual de DI, se as linhas tracejadas representam elementos dissociáveis do padrão ornamental reivindicado, as linhas tracejadas devem ser excluídas da figura, restando assim apenas os elementos do escopo de proteção do conjunto ornamental de linhas e cores planejado pretendido, representado por linhas contínuas. [2] De acordo com os itens 4.2.11 do Manual, as figuras não podem conter molduras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza: as figuras devem ser apresentadas sem os textos.

(21) BR 30 2023 003182-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/06/2023

(71) PADRÃO REFRIGERAÇÃO LTDA (BR/SP)

(74) PAULO ROGÉRIO MURARI

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] O pedido contém dois elementos: um padrão ornamental (conjunto ornamental de linhas e cores), representado na figura 1.0 e um objeto tridimensional, representado nas figuras 2.0, 2.1, 2.2 e 2.3. Por não se destinarem ao mesmo propósito, não poderiam ser mantidos no mesmo pedido, que deveria ser dividido, em atenção ao art. 104 da LPI. No entanto, as figuras não podem conter textos ou sinal marcário, de acordo com os itens 4.2.11 e 5.6.2 do Manual, e a retirada do texto / marca da figura 1.0 resultaria numa forma vulgar, irregistrável à luz do inciso II do art. 100 da LPI. Portanto, retire a figura 1.0 do pedido.[2] Com relação ao objeto das figuras 2.0, 2.1, 2.2 e 2.3, caso deseje protegê-lo:[2.1] O objeto é tridimensional. O item 4.2.3 do Manual determina que para pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais o título deve ser iniciado pela expressão "configuração aplicada em?". Além disso, de acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em balcão refrigerado. Ao apresentar a petição de cumprimento de exigência já preencha o formulário com o novo título. [2.2] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto.[2.3] De acordo com os itens 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Além disso, conforme determina o item 5.6.2 do Manual os desenhos ou fotografias não podem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário seja parcial. Apresente as figuras sem textos, sinal

marcário, cotas ou setas. [2.4] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter fundo absolutamente neutro, sem revelar qualquer padrão ou textura e devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Reapresente as figuras com qualidade adequada, com fundo neutro. [2.5] De acordo com os itens 3.7.1, 4.2.11 e 5.9 do Manual, as figuras devem ser numeradas sequencialmente, usando-se um padrão de dois algarismos, onde o número antes do ponto identifica o objeto representado (1º objeto, 2º objeto, etc.) e o que sucede o ponto identifica a vista representada, iniciando por 1 (nunca zero). Havendo só um objeto, todas as figuras devem iniciar com o nº 1. Portanto, as legendas das figuras devem ser: figura 1.1, figura 1.2, figura 1.3, etc. Reapresente as figuras com as legendas corrigidas. [2.6] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas solicitadas no item [2.2] desta exigência, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Apresente os documentos conforme modelos do Manual: [2.6.1] No relatório coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título completo (configuração aplicada em balcão refrigerado) e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme modelo (ex.: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista frontal, etc.; não descreva as figuras ou repita o título; a ordem não precisa ser a mesma do modelo). [2.6.2] Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título completo (configuração aplicada em balcão refrigerado) e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro de desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). NÃO SÃO ADMITIDOS TEXTOS QUE NÃO ESTEJAM PREVISTOS NO MODELO. [2.6.3] Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, apresente esclarecimentos no cumprimento da exigência informando que abdica da inclusão deles no certificado. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. [2.7] Em atenção ao item 5.8 do Manual altere a classificação para 15-07 - maquinário e aparelhos de refrigeração, a fim de se adequar ao objeto requerido. [3] O documento denominado CAMPO DE APLICAÇÃO será desconsiderado por não fazer parte de um pedido de registro de desenho industrial. [4] A declaração de divulgação anterior não prejudicial será desconsiderada por não ter sido apresentada comprovando a dita divulgação e por não ser obrigatória. /O cumprimento desta exigência deve ser feito com a apresentação de petição com código de GRU 105, com o pagamento da taxa correspondente.

(21) BR 30 2023 003204-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/06/2023

(71) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EUROPA LTDA. (BR/MG)

(74) MARIANA CEREZA DA SILVEIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1]) O

objeto do pedido é tridimensional. O item 4.2.3 do Manual determina que para pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais o título deve ser iniciado pela expressão "configuração aplicada em?". Além disso, de acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em roupeiro. Ao apresentar a petição de cumprimento de exigência já preencha o formulário com o novo título. [2] Conforme consta no item 5.6 do Manual, após o depósito a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do objeto. Por irregularidades nas figuras entende-se vistas incompatíveis, qualidade insatisfatória e vistas faltantes, por exemplo; correção de figuras não se confunde com substituição de matéria requerida. Ao cumprir a exigência foi apresentado objeto diferente do mostrado no depósito (acréscimo de matéria). Alguns objetos não estavam representados no depósito: o objeto das atuais figuras 1.1 a 1.6 parece o objeto da figura 2.1 do cumprimento (correspondente à figura 10.14 do depósito), mas não tem os pés e as proporções são diferentes; o objeto da figura 5.1 parece o da figura 9.14 do depósito, mas as proporções estão diferentes (está proporcionalmente mais baixo e mais largo); o objeto da figura 6.1 parece o da figura 8.14 do depósito, mas as proporções estão diferentes (está proporcionalmente mais baixo e mais largo); o objeto da figura 7.1 parece o da figura 7.14 do depósito, mas as proporções estão diferentes (está proporcionalmente mais baixo e mais largo); o objeto da figura 8.1 difere do mostrado na figura 14.14 do depósito: a posição das portas lisas ou com ripas é diferente. As figuras da petição 870230060446, de 10/07/2023, portanto, serão desconsideradas. [3] Considerando as FIGURAS DO DEPÓSITO, o pedido contém 7 variações: a primeira é a das figuras 1.14, 2.14, 3.14, 5.14 e 6.14; a segunda é a da 11.14; depois temos a terceira variação mostrada na figura 8.14; a quarta variação é a da figura 9.14; a quinta é a revelada na figura 10.14; a sexta se observa nas figuras 11.14, 12.14 e 13.14; a sétima e última é a da figura 14.14. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior),

além de pelo menos uma perspectiva PARA CADA VARIACÃO. As superfícies (lisas, com textura de madeira, etc.) e as proporções dos objetos devem ser como mostradas no depósito. .[4] De acordo com os itens 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Apresente as figuras sem textos, números, cotas, etc. O único texto permitido nas folhas das figuras são as legendas das mesmas. .[5] De acordo com o item 5.9 do Manual, o padrão correto de numeração das figuras é de dois algarismos, da seguinte forma: o número antes do ponto identifica o objeto e o que sucede o ponto identifica a vista representada. Corrija a numeração das figuras. Para a primeira variação use figura 1.1, figura 1.2, etc.; para a segunda variação use figura 2.1, figura 2.2, etc., e assim por diante. . [6] Adeque a numeração das folhas de figuras de acordo com o total de folhas que forem apresentadas, em conformidade com o item 4.2.11 do Manual. .[7] Ao apresentar todas as figuras necessárias solicitadas não item [3] desta exigência, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual. Por ter sido apresentado, o relatório deverá fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Reapresente o relatório corrigido: coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título completo (configuração aplicada em roupeiro) e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo e no item 5.10 do Manual (ex.: Figura 1.1 - perspectiva; Figura 1.2 - vista superior, etc.; não descreva o objeto e não mencione modelo). NÃO SÃO ADMITIDOS TEXTOS QUE NÃO ESTEJAM PREVISTOS NO MODELO. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica da inclusão dele no certificado. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. .[8] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 06-04 - móveis para armazenagem -, a fim de se adequar ao objeto requerido./ O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

(21) BR 30 2023 003208-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/06/2023

(71) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EUROPA LTDA. (BR/MG)

(74) MARIANA CEREZA DA SILVEIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1]) O

objeto do pedido é tridimensional. O item 4.2.3 do Manual determina que para pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais o título deve ser iniciado pela expressão "configuração aplicada em?". Além disso, de acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em roupeiro. Ao apresentar a petição de cumprimento de exigência já preencha o formulário com o novo título. . [2] Conforme consta no item 5.6 do Manual, após o depósito a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do objeto. Por irregularidades nas figuras entende-se vistas incompatíveis, qualidade insatisfatória e vistas faltantes, por exemplo; correção de figuras não se confunde com substituição de matéria requerida. Ao cumprir a exigência foi apresentado objeto diferente do mostrado no depósito (acréscimo de matéria). Alguns objetos não estavam representados no depósito: o objeto da atual figura 1.1 parece o objeto da figura da folha 1/12 do depósito, mas as proporções são diferentes; o objeto da figura 2.1 parece o da folha 7/12 do depósito, mas as proporções estão diferentes (no depósito a altura era maior que a largura, agora a largura está maior que a altura); o objeto da figura 3.1 parece o da folha 8/12 do depósito, mas as proporções estão diferentes (no depósito a altura era maior que a largura, agora a largura está maior que a altura); o objeto da figura 4.1 parece o da folha 9/12 do depósito, mas as proporções estão diferentes (no depósito a altura era maior que a largura, agora a largura está maior que a altura; não havia nenhum objeto no depósito com as características do objeto da atual figura 5.1. As figuras da petição 870230060447, de 10/07/2023, portanto, serão desconsideradas. . [3] Considerando as FIGURAS DO DEPÓSITO, o pedido contém 5 variações: a primeira é a da folha 1/12 (as folhas 2/12 a 6/12 mostram objeto com proporções diferentes; a segunda é a da folha 7/12; depois temos a terceira variação mostrada na folha 8/12; a quarta variação é a das folhas 9/12, 10/12 e 11/12; a quinta é a revelada na folha 12/12. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva PARA CADA VARIAÇÃO. As superfícies (lisas, com textura de madeira, etc.) e as proporções dos objetos devem ser como mostradas no depósito. . [4] De acordo com os itens 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Apresente as figuras sem textos, números, cotas, etc. O único texto permitido nas folhas das figuras são as legendas das mesmas. . [5] De acordo com o item 5.9 do Manual, o padrão correto de numeração das figuras é de dois algarismos, da seguinte forma: o número antes

do ponto identifica o objeto e o que sucede o ponto identifica a vista representada. Corrija a numeração das figuras. Para a primeira variação use figura 1.1, figura 1.2, etc.; para a segunda variação use figura 2.1, figura 2.2, etc., e assim por diante. . [6] Adeque a numeração das folhas de figuras de acordo com o total de folhas que forem apresentadas, em conformidade com o item 4.2.11 do Manual. .[7] Ao apresentar todas as figuras necessárias solicitadas não item [3] desta exigência, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual. Por ter sido apresentado, o relatório deverá fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Reapresente o relatório corrigido: coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título completo (configuração aplicada em roupeiro) e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo e no item 5.10 do Manual (ex.: Figura 1.1 - perspectiva; Figura 1.2 - vista superior, etc.; não descreva o objeto e não mencione modelo). NÃO SÃO ADMITIDOS TEXTOS QUE NÃO ESTEJAM PREVISTOS NO MODELO. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica da inclusão dele no certificado. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. .[8] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 06-04 - móveis para armazenagem -, a fim de se adequar ao objeto requerido./ O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

(21) BR 30 2023 003228-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/06/2023

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BR/MG) ; COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (BR/MG)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1]

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido.

As figuras apresentadas estão com qualidade insatisfatória, com linhas tremidas, imprecisas. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando apenas linhas contínuas, com traços precisos. As figuras devem ser apresentadas dentro das margens de, no mínimo, 3 cm, em atenção aos itens 3.7.1 e 4.2.11 do Manual. .[2] Foi apresentada procuração do segundo depositante (CNEN) para o primeiro depositante (UFMG), mas não foi cadastrado procurador no sistema. Esclareça se o primeiro depositante é, de fato, depositante, ou se é procurador.

Sendo depositante, desconsideraremos a procuração. Sendo procurador, os dados cadastrais devem ser corrigidos no sistema antes da emissão da GRU de cumprimento de exigência (105) e deve ser solicitada, nos esclarecimentos do cumprimento de exigência, a exclusão do 1º depositante.

(21) BR 30 2023 003286-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/06/2023

(71) TAU VENDA DE JÓIAS LTDA (BR/RJ)

(74) JULIANA SALLES KEFFLER

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Foram apresentados os esclarecimentos com relação ao procurador, mas é necessário que os dados sejam alterados no sistema e-INPI antes da emissão da GRU para que a alteração seja validada no sistema. Insira os dados no sistema. [2] De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em medalha. Ao apresentar a petição de cumprimento de exigência já preencha com o novo título (atenção: não escreva DI antes do título). [3] As figuras não estão correspondentes entre si. Se a figura 1.1 é a vista posterior da figura 1.3, ambas (e a figura 1.4) deveriam ter o elo superior, ou deveria ser retirado da figura 1.1. A figura 1.4 mostra um pedaço de outro objeto, mas deveria mostrar apenas o objeto do pedido. As figuras não podem conter textos: retire o texto da figura 1.5. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si.[4] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto completo. [5] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração; o objeto deve ser representado somente por linhas contínuas. A qualidade das figuras apresentadas está insatisfatória. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos.[6] A figura 1.2 e a 1.5 mostram objetos diferentes do mostrado nas demais figuras. O objeto da figura 1.2 não é uma medalha, e o da 1.5 também não, e a medalha desta figura é diferente da medalha da figura 1.3 (elos nas laterais). Não há nenhuma vista do objeto da figura 1.5 completo, então, em atenção ao item 5.6.6 do Manual, retire a figura 1.5 do pedido. Caso deseje proteger o objeto da figura 1.2, deve ser apresentado em pedido dividido por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, pois os objetos não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. O título deve ser ajustado ao objeto. Cada pedido dividido trata-se de um novo

depósito: veja os itens 2.2 e 5.6 do Manual. .[7] Ao apresentar todas as figuras necessárias solicitadas no item [4] desta exigência, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual. Por ter sido apresentado, o relatório deverá fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Reapresente o relatório corrigido conforme modelos do Manual. Coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título (configuração aplicada em medalha) e da frase padrão (se forem apresentados desenhos a frase é: O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados; se forem apresentadas fotografias, a frase deve ser: O presente relatório descritivo faz referência às fotografias anexas, assim indicadas); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo e no item 5.10 do Manual (ex.: Figura 1.1 - perspectiva; Figura 1.2 - vista superior, etc.; não descreva a forma ou o material do objeto, nem repita o título). NÃO SÃO ADMITIDOS TEXTOS QUE NÃO ESTEJAM PREVISTOS NO MODELO. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica da inclusão dele no certificado. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. .[8] Ajuste a numeração das figuras e das folhas de figuras. As folhas devem ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua, conforme item 3.7.1 do Manual. As figuras devem seguir o item 5.9 do Manual.[9] Para o pedido dividido utilize uma GRU com código de serviço 100 - depósito de pedido de registro de desenho industrial, pagando a taxa correspondente; informe a natureza de pedido dividido e o número do pedido original do qual será dividido (BR302023003286) para que o sistema possa reconhecer como dividido e mantenham a mesma data de depósito. O prazo para apresentação do pedido dividido é o mesmo do cumprimento da exigência. . [10] Para cumprir os itens referentes ao pedido original utilize a GRU com código de serviço 105 - cumprimento de exigência técnica, pagando a taxa correspondente.

(21) BR 30 2023 003297-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/06/2023

(71) MARLOS CRISTIANO PICINATTO (BR/PR)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em suporte para simulador de volante, pedais e câmbio automotivos. Ao apresentar a petição

de cumprimento de exigência já preencha com o novo título. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classe 14-06 foi excluída de ofício por não se adequar ao objeto requerido. Esclareça se a classe 21-01 realmente se aplica ou se outra seria mais adequada. [3] De acordo com o item 5.9 do Manual, o padrão correto de numeração das figuras é de dois algarismos, da seguinte forma: o número antes do ponto identifica o objeto e o que sucede o ponto identifica a vista representada. Se só há um objeto, todas as figuras devem iniciar pelo nº 1 e depois do ponto a numeração segue sequencial. Corrija a numeração das figuras nas folhas de figuras e no relatório: figura 1.1, figura 1.2, etc. / [4] Por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual. Por ter sido apresentado, o relatório deverá fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Reapresente o relatório corrigido conforme modelos do Manual. Coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título (configuração aplicada em suporte para simulador de volante, pedais e câmbio automotivos) e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo e no item 5.10 do Manual (ex.: Figura 1.1 - perspectiva; Figura 1.2 - vista superior, etc.; não descreva a forma ou o material do objeto, nem repita o título). Não numere linhas ou parágrafos. NÃO SÃO ADMITIDOS TEXTOS QUE NÃO ESTEJAM PREVISTOS NO MODELO. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica da inclusão dele no certificado. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. [5] Para cumprir a exigência utilize a GRU com código de serviço 105 - cumprimento de exigência técnica, pagando a taxa correspondente.

(21) BR 30 2023 003321-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/06/2023

(71) ROMULO ALVES GODINHO (BR/MG)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em estatueta. Ao apresentar a petição de cumprimento de exigência já preencha com o novo título. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classe 11-99 foi excluída de ofício por não se adequar ao objeto requerido. A classe 19-07 foi mantida e foi acrescentada a classe 11-02. [3] Foram apresentados dois objetos no pedido: o

primeiro é o das figuras 1.1, 1.4, 1.5 e 1.8; o segundo está revelado nas figuras 1.2, 1.3, 1.6 e 1.7. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva de cada variação. Além disso, há duas maneiras de representação: desenho e fotografia. O requerente deve optar por apresentar desenho OU fotografias. [4] As figuras não podem conter textos ou sinal marcário, de acordo com os itens 4.2.11 e 5.6.2 do Manual. Apresente as figuras sem textos ou sinal marcário. [5] De acordo com o item 5.9 do Manual, o padrão correto de numeração das figuras é de dois algarismos, da seguinte forma: o número antes do ponto identifica o objeto e o que sucede o ponto identifica a vista representada. Para a primeira variação, todas as figuras devem iniciar pelo nº 1 e depois do ponto a numeração segue sequencial (figura 1.1, figura 1.2, etc.); para a primeira variação, todas as figuras devem iniciar pelo nº 2 e depois do ponto a numeração segue sequencial (figura 2.1, figura 2.2, etc.). Corrija a numeração das figuras nas folhas de figuras e no relatório. [6] Ajuste a numeração das folhas de figuras ao novo total, em atenção ao item 4.2.11 do Manual. [7] Ao apresentar todas as figuras necessárias, solicitadas no item [3] desta exigência, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual. Por terem sido apresentados, deverão fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Reapresente os documentos corrigidos. No relatório coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo e no item 5.10 do Manual (ex.: Figura 1.1 - perspectiva; Figura 1.2 - vista superior, etc.). Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro de desenho industrial e sua variação conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). NÃO SÃO ADMITIDOS TEXTOS QUE NÃO ESTEJAM PREVISTOS NOS MODELOS. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica da inclusão deles no certificado. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. O documento RESUMO será desconsiderado, pois não se aplica a um pedido de registro de desenho industrial. / O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105, com pagamento da taxa correspondente. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

(71) FABRITECH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAPACETES EIRELI (BR/SP)

(74) Fernandes Associados

Corrigir título do pedido no relatório descritivo para "configuração aplicada em capacete". Corrigir a remissão da fig. 1.3 para vista superior. Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto: perspectiva e ortogonais frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito. Incluir vista inferior. Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. A parte superior, com a mecanismo de entrada de ar, da vista superior, revela alguns elementos da forma que não estão presentes na perspectiva. Na vista superior parece haver um rebaixo em redor do botão de acionamento. Atrás deste botão há uma forma pontiaguda que não está representada na perspectiva. Os pequenos rebaixos, acima da saída de ar da figura 1.5 não estão representados nas vistas laterais. Corrigir e revisar essas e quaisquer outras inconsistências nas figuras de forma que todas as vistas estejam harmônicas entre si.

(21) BR 30 2023 003356-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/06/2023

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG (BR/RS)

Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade, uma vez que as linhas dos desenhos estão serrilhadas e imprecisas.

(21) BR 30 2023 003357-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/06/2023

(71) FABRITECH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAPACETES EIRELI (BR/SP)

(74) Fernandes Associados

No relatório descritivo corrigir a remissão da figura 1.3 para vista superior. Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade, uma vez que as imagens possuem regiões escuras/pretas, sem detalhamento da forma. Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto: perspectiva e ortogonais frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito. Incluir a vista inferior. Adequar relatório descritivo. Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira

coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. A linha logo acima da viseira na figura 1.6 não está representada nas vistas laterais. A linha do rebaixo logo abaixo da entrada de ar inferior da fig. 1.6 não está represnetadas nas vistas laterais e parcialmente na vista frontal. Corrigir e revisar essas e quaisquer outras inconsistências nas figuras de forma que todas as vistas estejam harmônicas entre si.

(21) BR 30 2023 003362-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/06/2023

(71) FABRITECH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAPACETES EIRELI (BR/SP)

(74) Fernandes Associados

No relatório descritivo corrigir a remissão da figura 1.3 para vista superior.

Corrigir figura 1.3 idem. Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade, uma vez que as imagens possuem regiões escuras/pretas, sem detalhamento da forma. Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, rerepresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto: perspectiva e ortogonais frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito. Incluir a vista inferior. Adequar relatório descritivo. Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. Os rebaixos laterais frontais inferiores na fig. 1.6 não estão representados na fig. 1.4. Corrigir e revisar essas e quaisquer outras inconsistências nas figuras de forma que todas as vistas estejam harmônicas entre si. As vistas laterais revelaram linhas saindo da entrada de ar frontal até a saída de ar traseira que não estão representadas na fig. 1.6.

(21) BR 30 2023 003363-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/06/2023

(71) JOMAFER FERRO E AÇO LTDA (BR/SP)

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1]) As figuras não estão correspondentes entre si. A figura 1.4 parece representar a face lateral esquerda da figura 1.1 (não visível na figura 1.1), a julgar pela posição da manivela. Não é possível identificar a qual vista corresponde à figura 1.5: não é a vista oposta à figura 1.4, pois está voltada para o mesmo lado e não tem os elementos da face direita que se vê na figura 1.1. Retire a figura 1.5 do pedido e apresente a vista lateral direita correspondente às demais vistas do objeto.

(21) BR 30 2023 003365-3	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 28/06/2023 (71) DAVID LIN CHIECH CHANG RIOS (BR/PR) (74) PATRICIA LAZARIN GONZALEZ</p> <p>Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] O nome do procurador informado no formulário de depósito (PATRICIA LAZARIN GONZALEZ) é diferente do informado no documento de procuração apresentado (PATRICIA LAZARIGONZALEZ). Esclareça a divergência informando se houve erro no preenchimento, corrigindo os dados do procurador no preenchimento do formulário ou, se o erro estiver na procuração, apresentando instrumento de procuração onde conste como outorgado o nome informado no formulário. .A correção do cadastro no sistema deve ser feita antes da emissão da GRU do cumprimento da exigência para que os dados sejam atualizados. .A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. /O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.</p>
(21) BR 30 2023 003374-2	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 28/06/2023 (71) HELBERT GARANDY PITORRA (BR/MG) (74) CARLOS GERALDO FERREIRA</p> <p>Apresentar as figuras sem o cabide. Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, rerepresentar o jogo de figuras incluindo ao menos uma vista em perspectiva e ortogonais frontal, posterior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito. Conforme item 5.7 do Manual de Desenhos Industriais, alterar título do pedido para "Configuração aplicada a fardão". O título do pedido deve denominar apenas um objeto de maneira clara e concisa.</p>
(21) BR 30 2023 003379-3	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 28/06/2023 (71) MATOS STUDIO SERVICOS DE DESIGN LTDA (BR/PB)</p> <p>Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, rerepresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto: perspectiva e ortogonais frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito. A vista 1.5 não representa a vista oposta à fig. 1.4. Na verdade, a atual figura 1.5 está idêntica à figura 1.4, porém, espelhada.</p>
(21) BR 30 2023 003381-5	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI</p>

(22) 29/06/2023

(71) DAVID LIN CHIECH CHANG RIOS (BR/PR)

(74) PATRICIA LAZARIN GONZALEZ

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão

(doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes

irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] O nome do

procurador informado no formulário de depósito (PATRICIA LAZARIN

GONZALEZ) é diferente do informado no documento de procuração apresentado

(PATRICIA LAZARIGONZALEZ). Esclareça a divergência informando se houve

erro no preenchimento, corrigindo os dados do procurador no preenchimento do

formulário ou, se o erro estiver na procuração, apresentando instrumento de

procuração onde conste como outorgado o nome informado no formulário. .A

correção do cadastro no sistema deve ser feita antes da emissão da GRU do

cumprimento da exigência para que os dados sejam atualizados. .A procuração

deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de

registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos

anteriormente executados. /

(21) BR 30 2023 003383-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2023

(71) SUPER TRATORES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (BR/RS)

(74) AUGUSTO BECKER

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, 1º revisão, acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenhoindustrial/wiki/>,

formula-se a seguinte exigência: [1] Retirar marcas/símbolo das figuras.

Conforme o item 5.6.2 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou

fotografias não deverão trazer marcas, logotipos ou símbolos representados na

configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal

marcário tenha sido parcial. Retire a marca do conjunto de figuras.

(21) BR 30 2023 003384-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2023

(71) BEKLAN COURO DESIGN LTDA (BR/PR)

(74) ON MARCAS GESTÃO DE NEGÓCIOS E INTELIGÊNCIA EM
PROPRIEDADE INTELECTUAL

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, 1º revisão, acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenhoindustrial/wiki/>,

formula-se a seguinte exigência: [1] Reapresentar relatório descritivo incluindo a

declaração por omissão de vistas dos objetos. Conforme item 3.7.2.2 do Manual

de Desenhos Industriais, caso o pedido de registro de desenho industrial refira-se

a objeto ou produto que possua vistas simétricas ou espelhadas, o relatório

descritivo deverá incluir, após a lista de figuras, a seguinte declaração: "A vista

(especificar: lateral, superior, inferior etc.) foi omitida por ser (especificar: espelhada ou simétrica) à figura (especificar a figura)". [2] Conforme item 3.7.3 do Manual, reapresente reivindicação incluindo a declaração por omissão de vistas do objeto.

(21) BR 30 2023 003385-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2023

(71) PAULO ROBERTO VELLINHO ELY (BR/RS)

(74) Promark Marcas e Patentes Ltda.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes

irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] O nome do

procurador informado no formulário de depósito (LAURENTINO OLIVEIRA DE PAULA) é diferente do informado no documento de procuração apresentado

(LAURENTINO OLIVERIA DE PAULA). Esclareça a divergência informando se

houve erro no preenchimento, corrigindo os dados do procurador no

preenchimento do formulário ou, se o erro estiver na procuração, apresentando

instrumento de procuração onde conste como outorgado o nome informado no

formulário. [2] Na procuração não consta o endereço do depositante, nem do

procurador: só foram mencionados a cidade e o estado. Complemente a

informação. A correção do cadastro no sistema deve ser feita antes da emissão

da GRU do cumprimento da exigência para que os dados sejam atualizados. A

procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do

pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os

atos anteriormente executados. /O cumprimento desta exigência deve ser feito

através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta

petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

(21) BR 30 2023 003387-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2023

(71) WRUBI COMEX COMERCIO DIGITAL LTDA (BR/SC)

(74) COLONIAL REGISTROS DE MARCAS E PATENTES LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] As

figuras não estão correspondentes entre si. Deve ser apresentado conjunto de

figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e

inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Admite-se certa distorção em

fotografias, mas as apresentadas estão distorcidas além do aceitável, não

permitindo ver com clareza como é a forma do objeto. Revise todo o conjunto de

figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam

necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao

item 5.6 do Manual. Evite distorções.

(21) BR 30 2023 003398-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2023

(71) ROTOBRINQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA (BR/SP)

(74) MARCELO DOMINGOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] Os objetos apresentados no pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.6 do Manual. [2] Mantenha no pedido original o objeto mostrado nas figuras 1.1 a 1.7. Adeque a numeração das folhas de figuras ao novo total de folhas, conforme item 4.2.11 do Manual. [3] Apresente em um pedido dividido o objeto das figuras 2.1 a 2.7. Adeque a numeração das folhas de figuras ao novo total de folhas, conforme item 4.2.11 do Manual, e a numeração das figuras conforme item 5.9.[4] Para o pedido dividido utilize uma GRU com código de serviço 100 - depósito de pedido de registro de desenho industrial, pagando a taxa correspondente; informe a natureza de pedido dividido e o número do pedido original do qual será dividido (BR302023003398) para que o sistema possa reconhecer como dividido e mantenham a mesma data de depósito. O prazo para apresentação do pedido dividido é o mesmo do cumprimento da exigência. [5] Para cumprir os itens referentes ao pedido original utilize a GRU com código de serviço 105 - cumprimento de exigência técnica, pagando a taxa correspondente.

(21) BR 30 2023 003399-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2023

(71) EEEEEEE DESIGN LTDA (BR/SC)

(74) Cerumar Serviços em Propriedade Intelectual Ltda

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] Em se tratando de padrão ornamental, cada figura representa uma variação.

Reapresente as figuras com a numeração corrigida conforme item 5.9 do Manual: figura 1.1, figura 2.1, figura 3.1, figura 4.1, figura 5.1, figura 6.1, figura 7.1 e figura 8.1. [2] Em pedidos de padrões ornamentais é obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação conforme itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Apresente os documentos conforme modelos do Manual. No relatório coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (ex.: figura 1.1 -

vista planejada; figura 2.1 - vista planejada; etc.). Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro de desenho industrial e suas variações conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). Como somente foi apresentada a vista planejada, coloque no final DOS DOIS DOCUMENTOS a declaração contida no item 3.7.2.2b do Manual: As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas. NÃO SÃO ADMITIDOS TEXTOS QUE NÃO ESTEJAM PREVISTOS NOS MODELOS.[3] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 32-00 - símbolos gráficos e logotipos, padrões de superfície, ornamentações, a fim de se adequar ao objeto requerido.

(21) BR 30 2023 003404-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2023

(71) AGM PRODUTOS DE CONCRETOS LTDA - ME (BR/SC)

(74) Catiane Zini Borela

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com> base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] Após verificar o documento no endereço eletrônico <https://validar.iti.gov.br/index.html> nos retornou a informação: "Você submeteu um documento sem assinatura reconhecível ou com assinatura corrompida?". Apresente documento de procuração devidamente assinado, tendo em vista somente serem aceitos instrumentos de mandato cujas assinaturas digitais tenham sido homologadas por autoridade certificadora credenciada no âmbito da ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 20, da Lei nº 11.419/06, no § 1º do art. 2º e o art. 3º do Decreto 3996, de 31/10/01. Este documento deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datado posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. Caso não seja possível assinar o documento digitalmente por meio de certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), apresente procuração com assinatura não eletrônica. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. /O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

(21) BR 30 2023 003405-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2023

(71) WELINTON DULLIUS (BR/SC)

(74) Catiane Zini Borela

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1]

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter fundo absolutamente neutro, sem revelar qualquer padrão ou textura e devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória. Algumas partes não estão nítidas, estão da cor do fundo, impedindo sua visualização, por exemplo: nas figuras 1.3 e 1.4 as manivelas estão incompletas; alguns cabos não estão visíveis. Reapresente as figuras com qualidade adequada.

(21) BR 30 2023 003407-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2023

(71) WELINTON DULLIUS (BR/SC)

(74) Catiane Zini Borela

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] De

acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em pulverizador. Ao apresentar a petição de cumprimento de exigência já preencha com o novo título. . [2] Reapresente o relatório e a reivindicação corrigidos, com o novo título.

(21) BR 30 2023 003409-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2023

(71) TIAGO LUIS SIRTULI (BR/SC)

(74) Catiane Zini Borela

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] Com

fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 06-04, a fim de se adequar ao objeto requerido. .[2] A qualidade das figuras está insatisfatória. Foram usadas linhas muito grossas e sombreadas / borradas, então em alguns pontos onde estão muito próximas acabam se mesclando. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual reapresente as figuras com qualidade adequada, usando linhas precisas, mais finas.

(21) BR 30 2023 003410-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2023

(71) TIAGO LUIS SIRTULI (BR/SC)

(74) Catiane Zini Borela

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 06-07, a fim de se adequar ao objeto requerido. [2] A qualidade das figuras está insatisfatória. Foram usadas linhas muito grossas e sombreadas / borradas, dificultando a compreensão da forma. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual rerepresente as figuras com qualidade adequada, usando linhas precisas, mais finas. [3] As figuras não estão correspondentes entre si. As figuras 1.5 a 1.8 mostram objeto diferente do mostrado nas figuras 1.1 a 1.4: não é possível compreender as figuras 1.5 a 1.8. Revise todo o conjunto de figuras de modo que tenham coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

(21) BR 30 2023 003411-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2023

(71) TIAGO LUIS SIRTULI (BR/SC)

(74) Catiane Zini Borela

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em espelho. Ao apresentar a petição de cumprimento de exigência já preencha com o novo título. [2] Reapresente o relatório e a reivindicação corrigidos, com o novo título. [3] Com fulcro no item 5.8 do Manual as classes 06-05 e 06-06 foram excluídas de ofício por não se adequarem ao objeto requerido, mantendo-se apenas a classe 06-07. [4] A qualidade das figuras está insatisfatória. Foram usadas linhas muito grossas e sombreadas / borradas, dificultando a compreensão da forma. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual rerepresente as figuras com qualidade adequada, usando linhas precisas, mais finas.

(21) BR 30 2023 003412-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2023

(71) TIAGO LUIS SIRTULI (BR/SC)

(74) Catiane Zini Borela

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias

ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em espelho. Ao apresentar a petição de cumprimento de exigência já preencha com o novo título. . [2] Reapresente o relatório e a reivindicação corrigidos, com o novo título. [3] Com fulcro no item 5.8 do Manual as classes 06-05 e 06-06 foram excluídas de ofício por não se adequarem ao objeto requerido, mantendo-se apenas a classe 06-07. . [4] A qualidade das figuras está insatisfatória. Foram usadas linhas muito grossas e sombreadas / borradas, dificultando a compreensão da forma. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual reapresente as figuras com qualidade adequada, usando linhas precisas, mais finas.

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

Arquivado definitivamente o pedido de registro de desenho industrial, uma vez que não foi apresentada a procuração devida no prazo de 60 (sessenta) dias contados da prática do primeiro ato da parte no processo ou não houve manifestação do depositante quanto à exigência formulada.

(21) BR 30 2023 000733-4

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/02/2023

(44) 22/08/2023

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANQUETA

(71) ARQUIMEDES SOARES DA SILVA (BR/SP)

(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI

(74) Rosana Carvalho de Andrade

Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não cumprimento da exigência publicada na RPI 2723, de 14/03/2023, tendo em vista a publicação do despacho 47 na RPI 2735, de 06/06/2023.

(21) BR 30 2023 002331-3

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/05/2023

(44) 22/08/2023

(52) 30-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TRONCO DE MANEJO DE GADO

(71) AMÓS TRONCOS VETERINÁRIOS LTDA (BR/PR)

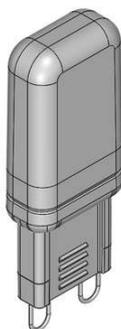
(72) DOUGLAS BATISTA BEGO

(74) AMARO DONISETE NOGUEIRA

ARQUIVAMENTO, tendo em vista que não houve apresentação de documento de procuração no prazo estipulado pelo artigo 216 § 2º da LPI.

Código 39 - Concessão do Registro

Concessão do registro de desenho industrial. O certificado de registro está disponível no portal do INPI. Desta data corre o prazo de 5 (cinco) anos para interposição de nulidade administrativa por qualquer interessado (Art.113 § 1º da LPI). Os efeitos da concessão serão suspensos caso o pedido de nulidade seja interposto no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da concessão.

(11) BR 30 2021 002582-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/06/2021

(15) 22/08/2023

(45) 22/08/2023

(52) 26-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LÂMPADA

(73) STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA (BR/RS)

(72) LISANDRO HENRIQUE BERLITZ

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 07/06/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004904-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/09/2022

(15) 22/08/2023

(45) 22/08/2023

(52) 06-10

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PERSIANA PARA AUTOMÓVEIS

(73) BRASIL FUSCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (BR/SP)

(72) WILLIAM RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR

(74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 12/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 006117-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/11/2022

(15) 22/08/2023

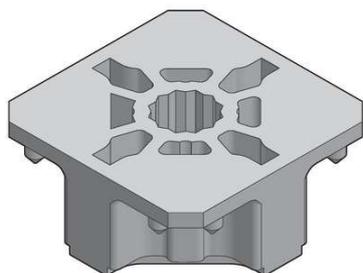
(45) 22/08/2023

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CRUZETA

(73) FAB PISOS ELEVADOS LTDA (BR/SP)

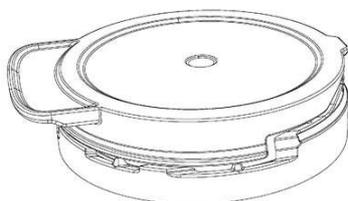
(72) FABIANA AGUIAR GUIMARÃES DUTRA



(74) FOCUS MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 08/11/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 000539-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/02/2023

(15) 22/08/2023

(30) 01/08/2022 EM 009105612

(45) 22/08/2023

(52) 09-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA

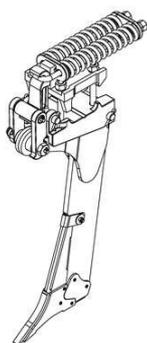
(73) TETRA LAVAL HOLDINGS & FINANCE S.A. (CH)

(72) PAOLO ZANON; ROCCO DE PAOLA; ANNA ROSA VIETRI; PIETRO MARTINI; MARCO INSERO

(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados

10 (dez) anos contados a partir de 01/02/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 000600-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/02/2023

(15) 22/08/2023

(45) 22/08/2023

(52) 15-03

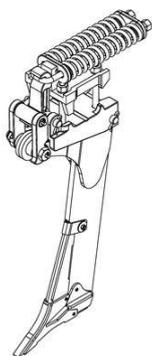
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM HASTE DE SUBSOLADOR

(73) MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATU S.A. (BR/SP)

(72) JOSÉ LUIZ ALBERTO MARCHESAN; CARLOS CESAR GALHARDI

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 03/02/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2023 000618-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/02/2023

(15) 22/08/2023

(30) 10/08/2022 JP 2022-017182

(45) 22/08/2023

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PARA CHOQUES PARA AUTOMÓVEL

(73) ASIAN HONDA MOTOR CO., LTD. (TH)

(72) ANDHIKA DIMAS DWIPUTRA; EKNAT AJJANAKULCHAI

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 06/02/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2023 000619-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/02/2023

(15) 22/08/2023

(30) 10/08/2022 JP 2022-017181

(45) 22/08/2023

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GRADE FRONTAL PARA AUTOMÓVEL

(73) ASIAN HONDA MOTOR CO., LTD. (TH)

(72) CHACHAWAL PRAPAI; APICHAJ CHANDAM

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 06/02/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2023 000620-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/02/2023

(15) 22/08/2023

(30) 10/08/2022 JP 2022-017184

(45) 22/08/2023



(52) 26-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LANTERNA PARA AUTOMOVEL

(73) ASIAN HONDA MOTOR CO., LTD. (TH)

(72) CHACHAWAL PRAPAI; NIRMAY NIRMAY

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 06/02/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 000621-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/02/2023

(15) 22/08/2023

(30) 10/08/2022 JP 2022-017183

(45) 22/08/2023

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PARA CHOQUES PARA AUTOMÓVEL

(73) ASIAN HONDA MOTOR CO., LTD. (TH)

(72) NIRMAY NIRMAY; APICHA CHANDAM

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 06/02/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 000622-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/02/2023

(15) 22/08/2023

(30) 10/08/2022 JP 2022-017185

(45) 22/08/2023

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PAINEL DE INSTRUMENTOS

(73) ASIAN HONDA MOTOR CO., LTD. (TH)

(72) METHWAYUT CHAIWONG; VASU VACHIRAPRAKARNSAKUL

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 06/02/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 000623-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/02/2023

(15) 22/08/2023

(30) 10/08/2022 JP 2022-017179



(45) 22/08/2023

(52) 12-08 , 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AUTOMÓVEL

(73) ASIAN HONDA MOTOR CO., LTD. (TH)

(72) CHACHAWAL PRAPAI; ANDHIKA DIMAS DWIPUTRA; NIRMAY NIRMAY; KAUSHAL ABHAY DABAK

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 06/02/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2023 000624-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/02/2023

(15) 22/08/2023

(30) 10/08/2022 JP 2022-017180

(45) 22/08/2023

(52) 26-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FAROL PARA AUTOMÓVEL

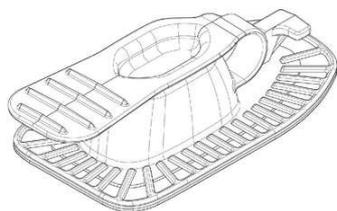
(73) ASIAN HONDA MOTOR CO., LTD. (TH)

(72) ANDHIKA DIMAS DWIPUTRA

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 06/02/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 000678-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/02/2023

(15) 22/08/2023

(30) 08/08/2022 EM 009143001

(45) 22/08/2023

(52) 09-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA PARA EMBALAGEM

(73) TETRA LAVAL HOLDINGS & FINANCE S.A. (CH)

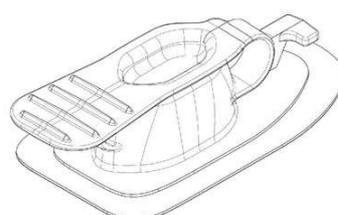
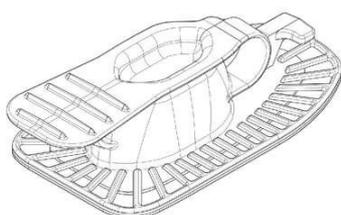
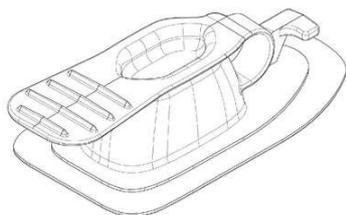
(72) GIULIO BERTANI; PIETRO MARTINI; DANIELE GOLFIERI; ERICA

LUNDSTRÖM; KRISTIAN JACOBSSON; FRANCESCA TAVONI; LINDA LUIK;

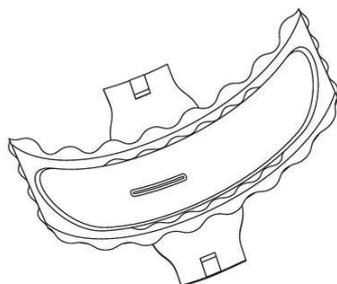
MAURIZIO FILIPPINI

(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados

10 (dez) anos contados a partir de 08/02/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2023 002752-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 31/05/2023

(15) 22/08/2023

(45) 22/08/2023

(52) 24-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ABSORVENTE MASCULINO

(73) AMANDA MARTINS (BR/RS)

(72) LUCIANE MARTINS DOS SANTOS

(74) PAULO AFONSO PEREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 31/05/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 002765-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/06/2023

(15) 22/08/2023

(30) 02/12/2022 CN 202230810406.1

(45) 22/08/2023

(52) 12-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AUTOMÓVEL

(73) HOZON NEW ENERGY AUTOMOBILE CO., LTD. (CN)

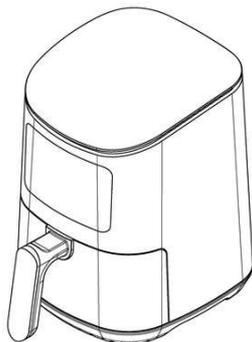
(72) BING CHANG; YONGTAO ZHANG; SHOUJUN WANG; JUAN HAO;

YANSHAN WU; JIHAO FAN

(74) CAROLINA NAKATA

10 (dez) anos contados a partir de 01/06/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003220-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/06/2023

(15) 22/08/2023

(30) 22/12/2022 US 29/863,819

(45) 22/08/2023

(52) 07-02

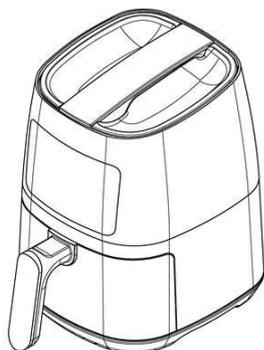
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRITADEIRA

(73) THE STEELSTONE GROUP LLC (US)

(72) NAPHTALI H. BIEGELEISEN

(74) GRUENBAUM, POSSINHAS & TEIXEIRA LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 22/06/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2023 003336-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/06/2023

(15) 22/08/2023

(45) 22/08/2023

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) MISTY MORNING HOLDINGS LTD. (BS)

(72) LUCIANA NIGRO MELLO; FREDERICO VECCHI MATTOS

(74) DIEGO MAHAUT DUARTE PEREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 27/06/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003352-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/06/2023

(15) 22/08/2023

(45) 22/08/2023

(52) 23-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CÂMARA DE SECAGEM PARA



FRUTAS E VEGETAIS

(73) UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (BR/MA)

(72) ROSANE NASSAR MEIRELES GUERRA LIBERIO; JOSIVAN REGIS FARIAS

10 (dez) anos contados a partir de 28/06/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003364-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/06/2023

(15) 22/08/2023

(30) 30/12/2022 US 29/869,439

(45) 22/08/2023

(52) 09-01

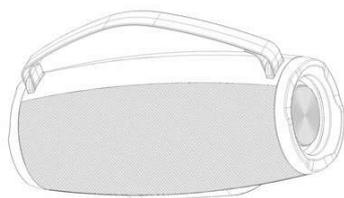
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRASCO

(73) MAESTRO TEQUILERO, S.A. DE C.V. (MX)

(72) KEVIN SHAW; IVAN BELL

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

10 (dez) anos contados a partir de 28/06/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003372-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/06/2023

(15) 22/08/2023

(45) 22/08/2023

(52) 14-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ALTO-FALANTE

(73) BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A. (BR/PR)

(72) CESAR EDUARDO ISAACSON BUFFARA

(74) Licks Advogados

10 (dez) anos contados a partir de 28/06/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003373-4

Código 39 - Concessão do Registro

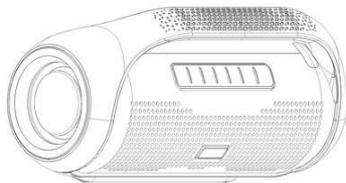
(22) 28/06/2023

(15) 22/08/2023

(45) 22/08/2023

(52) 14-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ALTO-FALANTE



(73) BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A. (BR/PR)

(72) CESAR EDUARDO ISAACSON BUFFARA

(74) Licks Advogados

10 (dez) anos contados a partir de 28/06/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003375-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/06/2023

(15) 22/08/2023

(45) 22/08/2023

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PUFF

(73) MATOS STUDIO SERVICOS DE DESIGN LTDA (BR/PB)

(72) SERGIO JOSÉ DE MATOS

10 (dez) anos contados a partir de 28/06/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003376-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/06/2023

(15) 22/08/2023

(45) 22/08/2023

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PUFF

(73) MATOS STUDIO SERVICOS DE DESIGN LTDA (BR/PB)

(72) SERGIO JOSÉ DE MATOS

10 (dez) anos contados a partir de 28/06/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003377-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/06/2023

(15) 22/08/2023

(45) 22/08/2023

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA

(73) MATOS STUDIO SERVICOS DE DESIGN LTDA (BR/PB)

(72) SERGIO JOSÉ DE MATOS

10 (dez) anos contados a partir de 28/06/2023, mediante o recolhimento da taxa



quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003378-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/06/2023

(15) 22/08/2023

(45) 22/08/2023

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOFÁ

(73) MATOS STUDIO SERVICOS DE DESIGN LTDA (BR/PB)

(72) SERGIO JOSÉ DE MATOS

10 (dez) anos contados a partir de 28/06/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003380-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/06/2023

(15) 22/08/2023

(45) 22/08/2023

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA

(73) MATOS STUDIO SERVICOS DE DESIGN LTDA (BR/PB)

(72) SERGIO JOSÉ DE MATOS

10 (dez) anos contados a partir de 28/06/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003382-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2023

(15) 22/08/2023

(45) 22/08/2023

(52) 06-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABECEIRA

(73) PAULO OTÁVIO PEDROSO DE OLIVEIRA (BR/SP)

(72) PAULO OTÁVIO PEDROSO DE OLIVEIRA

(74) EDUARDA COLLA



10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003388-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2023

(15) 22/08/2023

(45) 22/08/2023

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ARANDELA

(73) ITENS COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO EIRELI (BR/SP)

(72) ANA CAROLINA HÄFELI NEUTE; MARIANA AMARAL COSTA MACHADO

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003397-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2023

(15) 22/08/2023

(45) 22/08/2023

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHINELO

(73) MARCO AURELIO DO COUTO MOLDERO (BR/GO)

(72) MARCO AURELIO DO COUTO MOLDERO

10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2023 003400-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2023

(15) 22/08/2023

(45) 22/08/2023

(52) 13-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

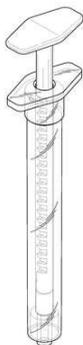
(73) FAME - FÁBRICA DE APARELHOS E MATERIAL ELÉTRICO LTDA (BR/SP)

(72) ANTONIO GILDO PETRONGARI

(74) Dante Lioi Filho

10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2023 003401-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2023

(15) 22/08/2023

(30) 10/02/2023 US 29/884,342

(45) 22/08/2023

(52) 24-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SERINGA

(73) FEMASYS INC. (US)

(72) KATHY LEE-SEPSICK; JEREMY A. SIPOS

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003402-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2023

(15) 22/08/2023

(45) 22/08/2023

(52) 13-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

(73) FAME - FÁBRICA DE APARELHOS E MATERIAL ELÉTRICO LTDA (BR/SP)



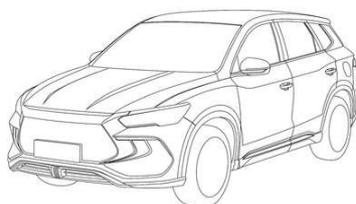
(72) ANTONIO GILDO PETRONGARI

(74) Dante Lioi Filho

10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2023 003403-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2023

(15) 22/08/2023

(30) 13/01/2023 CN 202330056066.2

(45) 22/08/2023

(52) 12-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AUTOMÓVEL

(73) BYD COMPANY LIMITED (CN)

(72) YUBO LIAN; WOLFGANG JOSEF EGGER; ZILIN PAN; JIANMING LIU; GAOMING LI

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2023 003406-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2023

(15) 22/08/2023



(45) 22/08/2023

(52) 15-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PULVERIZADOR

(73) WELINTON DULLIUS (BR/SC)

(72) WELINTON DULLIUS

(74) Catiane Zini Borela

10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003408-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2023

(15) 22/08/2023

(45) 22/08/2023

(52) 15-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PULVERIZADOR DE BARRAS

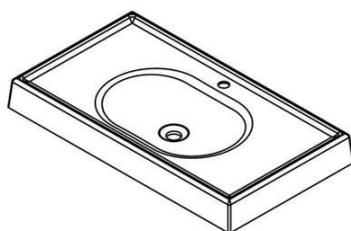
(73) WELINTON DULLIUS (BR/SC)

(72) WELINTON DULLIUS

(74) Catiane Zini Borela

10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003413-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2023

(15) 22/08/2023

(45) 22/08/2023

(52) 23-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CUBA

(73) TIAGO LUIS SIRTULI (BR/SC)

(72) TIAGO LUIS SIRTULI

(74) Catiane Zini Borela

10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003414-5

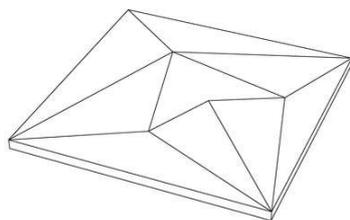
Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2023

(15) 22/08/2023

(45) 22/08/2023

(52) 25-01



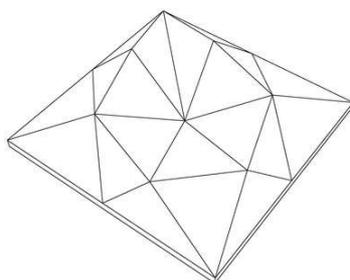
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM REVESTIMENTO

(73) MÁRCIO AMBRÓSIO SIMÕES (BR/MG)

(72) MÁRCIO AMBRÓSIO SIMÕES

10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003415-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2023

(15) 22/08/2023

(45) 22/08/2023

(52) 25-01

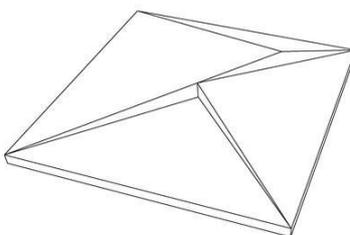
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM REVESTIMENTO

(73) MÁRCIO AMBRÓSIO SIMÕES (BR/MG)

(72) MÁRCIO AMBRÓSIO SIMÕES

10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003416-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2023

(15) 22/08/2023

(45) 22/08/2023

(52) 25-01

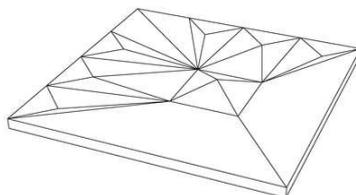
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM REVESTIMENTO

(73) MÁRCIO AMBRÓSIO SIMÕES (BR/MG)

(72) MÁRCIO AMBRÓSIO SIMÕES

10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2023, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2023 003417-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/06/2023

(15) 22/08/2023

(45) 22/08/2023

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM REVESTIMENTO

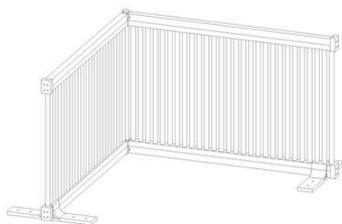
(73) MÁRCIO AMBRÓSIO SIMÕES (BR/MG)

(72) MÁRCIO AMBRÓSIO SIMÕES

10 (dez) anos contados a partir de 29/06/2023, mediante o recolhimento da taxa

quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2022 006879-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/07/2022

(15) 22/08/2023

(45) 22/08/2023

(52) 08-99 , 06-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAVALETE

(62) BR 30 2022 003945-4 29/07/2022

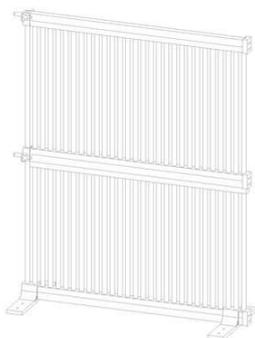
(73) SÉRGIO BOLSI (BR/PR)

(72) SERGIO BOLSI

(74) AGP - Assessoria Empresarial Ltda

10 (dez) anos contados a partir de 29/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2022 006880-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/07/2022

(15) 22/08/2023

(45) 22/08/2023

(52) 08-99 , 06-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAVALETE

(62) BR 30 2022 003945-4 29/07/2022

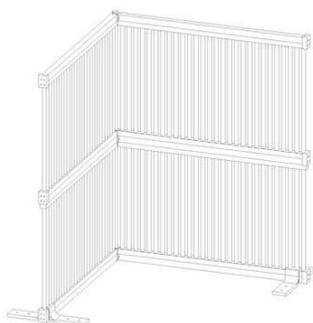
(73) SÉRGIO BOLSI (BR/PR)

(72) SERGIO BOLSI

(74) AGP - Assessoria Empresarial Ltda

10 (dez) anos contados a partir de 29/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2022 006882-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/07/2022

(15) 22/08/2023

(45) 22/08/2023

(52) 08-99 , 06-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAVALETE

(62) BR 30 2022 003945-4 29/07/2022

(73) SÉRGIO BOLSI (BR/PR)

(72) SERGIO BOLSI

(74) AGP - Assessoria Empresarial Ltda

10 (dez) anos contados a partir de 29/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

Código 46 - Prorrogação

Prorrogada a vigência do registro de desenho industrial por solicitação do titular.

(11) BR 30 2013 000671-9	Código 46 - Prorrogação (22) 18/02/2013 (15) 03/06/2014 (45) 03/06/2014 (52) 21-02 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM DISPOSITIVO EXERCITADOR (73) TRISTAR PRODUCTS, INC. (US) (72) JORGE PRATS; ALEX GUAPACHA LOZANO (74) LUIZ LEONARDOS & CIA - PROPRIEDADE INTELECTUAL Prorrogado de 19/02/2023 a 18/02/2028 (3º Período).
(11) BR 30 2013 002583-7	Código 46 - Prorrogação (22) 03/06/2013 (15) 20/03/2018 (45) 20/03/2018 (52) 02-04 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CALÇADO. (73) JOEY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA EPP (BR/SP) (72) SCOTT GORDON MCINERNEY (74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA Prorrogado de 04/06/2023 a 03/06/2028 (3º Período).
(11) BR 30 2013 002588-8	Código 46 - Prorrogação (22) 03/06/2013 (15) 10/11/2015 (45) 10/11/2015 (52) 02-04 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CALÇADO (73) JOEY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA EPP (BR/SP) (72) SCOTT GORDON MCINERNEY (74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA Prorrogado de 04/06/2023 a 03/06/2028 (3º Período).
(11) BR 30 2013 003724-0	Código 46 - Prorrogação (22) 31/07/2013 (15) 23/12/2014 (45) 23/12/2014 (52) 12-06 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SUBMARINO

(73) JOSÉ MEDEIROS DE CAMARGO ARANHA (BR/SP)
(72) JOSÉ MEDEIROS DE CAMARGO ARANHA
(74) GUSTAVO SARTORI GUIMARÃES
Prorrogado de 01/08/2023 a 31/07/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 003856-4

Código 46 - Prorrogação
(22) 07/08/2013
(15) 31/01/2017
(45) 31/01/2017
(52) 32-00 , 12-08
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A PAINEL DE AUTOMÓVEIS
(73) HYUNDAI MOTOR COMPANY (KR)
(72) PARK, JONG-HWA
(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA
Prorrogado de 08/08/2023 a 07/08/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 003860-2

Código 46 - Prorrogação
(22) 07/08/2013
(15) 23/12/2014
(45) 23/12/2014
(52) 03-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PORTA OBJETOS
(73) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)
(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI
(74) VILELACOELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Prorrogado de 08/08/2023 a 07/08/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 003861-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 07/08/2013
(15) 23/12/2014
(45) 23/12/2014
(52) 03-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PORTA OBJETOS
(73) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)
(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI
(74) VILELACOELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Prorrogado de 08/08/2023 a 07/08/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 003862-9

Código 46 - Prorrogação
(22) 07/08/2013
(15) 08/12/2015
(45) 08/12/2015
(52) 03-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SACOLA COM ALÇA

(73) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)
(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI
(74) VILELACOELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Prorrogado de 08/08/2023 a 07/08/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 003863-7 Código 46 - Prorrogação
(22) 07/08/2013
(15) 08/12/2015
(45) 08/12/2015
(52) 07-01 , 09-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CAIXA COM ALÇA
(73) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)
(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI
(74) VILELACOELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Prorrogado de 08/08/2023 a 07/08/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 003905-6 Código 46 - Prorrogação
(22) 09/08/2013
(15) 10/06/2014
(45) 10/06/2014
(52) 19-08
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A FORMAS
(73) TRAMONTINA S/A CUTELARIA (BR/RS)
(72) MARCOS ANTONIO GRESPAN
(74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA
Prorrogado de 10/08/2023 a 09/08/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 003906-4 Código 46 - Prorrogação
(22) 09/08/2013
(15) 17/06/2014
(45) 17/06/2014
(52) 19-08
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A FORMAS
(73) TRAMONTINA S/A CUTELARIA (BR/RS)
(72) MARCOS ANTONIO GRESPAN
(74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA
Prorrogado de 10/08/2023 a 09/08/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 003907-2 Código 46 - Prorrogação
(22) 09/08/2013
(15) 10/06/2014
(45) 10/06/2014
(52) 19-08
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A FORMAS

(73) TRAMONTINA S/A CUTELARIA (BR/RS)
(72) MARCOS ANTONIO GRESPAN
(74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA
Prorrogado de 10/08/2023 a 09/08/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 003910-2

Código 46 - Prorrogação
(22) 09/08/2013
(15) 10/06/2014
(45) 10/06/2014
(52) 19-08
(54) PADRÃO ORNAMENTAL PARA FRIGIDEIRAS
(73) TRAMONTINA S/A CUTELARIA (BR/RS)
(72) MARCOS ANTONIO GRESPAN
(74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA
Prorrogado de 10/08/2023 a 09/08/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 003912-9

Código 46 - Prorrogação
(22) 09/08/2013
(15) 10/06/2014
(45) 10/06/2014
(52) 19-08
(54) PADRÃO ORNAMENTAL EM FORMAS
(73) TRAMONTINA S/A CUTELARIA (BR/RS)
(72) MARCOS ANTONIO GRESPAN
(74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA
Prorrogado de 10/08/2023 a 09/08/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 003916-1

Código 46 - Prorrogação
(22) 09/08/2013
(15) 25/11/2014
(45) 25/11/2014
(52) 23-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM EVAPORADOR DIFUSOR DE
SUBSTÂNCIAS ATIVAS
(73) ZOBELE HOLDING S.P.A. (IT)
(72) MARCO GARBUSI; FABIO MARCHETTI; DANILO ROSSI
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
Prorrogado de 10/08/2023 a 09/08/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 003917-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 09/08/2013
(15) 25/11/2014
(45) 25/11/2014
(52) 12-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM AUTOMÓVEL
(73) BAYERISCHE MOTOREN WERKE AKTIENGESELLSCHAFT (DE)
(72) CHRISTOPH NORDMANN
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 10/08/2023 a 09/08/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 004023-2

Código 46 - Prorrogação
(22) 16/08/2013
(15) 25/11/2014
(45) 25/11/2014
(52) 20-02
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MÁQUINA DISPENSADORA
(73) PEPSICO, INC. (US)
(72) STEPHEN LIM; MAURO PORCINI; BRAD JAKEMAN; NOAH MURPHY-REINHERTZ; YVES BÉHAR; MATHEW MALONE
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 17/08/2023 a 16/08/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 004024-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 16/08/2013
(15) 24/11/2015
(45) 24/11/2015
(52) 12-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM VAGÃO TREMONHA
(73) DRAX POWER LIMITED (GB)
(72) RICHARD PETER GIBNEY; DAVID THOMAS TURNER; PAUL HODGKINSON; STEPHEN JOHN JONES; JONATHAN JAMES BARLOW
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 17/08/2023 a 16/08/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 004025-9

Código 46 - Prorrogação
(22) 16/08/2013
(15) 24/11/2015
(45) 24/11/2015
(52) 12-16 , 12-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM COMPORTA PARA VAGÃO TREMONHA
(73) DRAX POWER LIMITED (GB)
(72) RICHARD PETER GIBNEY; STEPHEN JOHN JONES; JONATHAN JAMES BARLOW
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 17/08/2023 a 16/08/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 004026-7

Código 46 - Prorrogação
(22) 16/08/2013

(15) 24/11/2015
(45) 24/11/2015
(52) 12-16 , 12-03 , 25-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM LONGARINA DE PISO
(73) DRAX POWER LIMITED (GB)
(72) RICHARD PETER GIBNEY; DAVID THOMAS TURNER; PAUL HODGKINSON
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 17/08/2023 a 16/08/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 004061-5

Código 46 - Prorrogação
(22) 19/08/2013
(15) 16/12/2014
(45) 16/12/2014
(52) 08-07
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA À ETIQUETA DE SEGURANÇA
(73) TYCO FIRE & SECURITY GMBH (CH)
(72) SERGIO M. PEREZ; WILLIAM JOHNSON III
(74) NELLIE D SHORES
Prorrogado de 20/08/2023 a 19/08/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 004064-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 19/08/2013
(15) 14/02/2017
(45) 14/02/2017
(52) 15-04
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A MÁQUINA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS
(73) JOSEPH VÖGELE AG (DE)
(72) ULRICH EWRINGMANN
(74) ANA CRISTINA ALMEIDA MÜLLER WEGMANN
Prorrogado de 20/08/2023 a 19/08/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 004215-4

Código 46 - Prorrogação
(22) 26/08/2013
(15) 19/07/2016
(45) 19/07/2016
(52) 09-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM GARRAFA
(73) PEPSICO, INC. (US)
(72) STEPHEN GIBSON; SEAN K. HORITA; SCOTT D. KING; STEVE MARTIN; JAY L. OSTBY; KARL REISIG; DAVID R. SCHLESINGER; WILLIAM R. EATON; RICHARD KRAFT
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prorrogado de 27/08/2023 a 26/08/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 004244-8

Código 46 - Prorrogação

(22) 27/08/2013

(15) 10/06/2014

(45) 10/06/2014

(52) 12-08 , 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM AUTOMÓVEL

(73) VOLKSWAGEN AKTIENGESELLSCHAFT (DE)

(72) KLAUS BISCHOFF; OLIVER STEFANI; TILO KLUMPP

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prorrogado de 28/08/2023 a 27/08/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 004292-8

Código 46 - Prorrogação

(22) 29/08/2013

(15) 10/06/2014

(45) 10/06/2014

(52) 19-08

(54) PADRÃO ORNAMENTAL DE CORAÇÕES PARA FRIGIDEIRAS

(73) TRAMONTINA S/A CUTELARIA (BR/RS)

(72) MARCOS ANTONIO GRESPAN

(74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

Prorrogado de 30/08/2023 a 29/08/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 004313-4

Código 46 - Prorrogação

(22) 30/08/2013

(15) 10/06/2014

(45) 10/06/2014

(52) 15-05 , 15-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM TAMBOR PARA MÁQUINA DE LAVAR

(73) WHIRLPOOL CORPORATION (US)

(72) DEAN L. TIETZ

(74) DANNEMANN , SIEMSEN , BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prorrogado de 31/08/2023 a 30/08/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 004342-8

Código 46 - Prorrogação

(22) 30/08/2013

(15) 10/05/2016

(45) 10/05/2016

(52) 04-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A UMA ESCOVA DE DENTES

(73) COLGATE-PALMOLIVE COMPANY (US)

(72) WEN JIN XI; KAI ZHANG; GUANG SHENG GUO

(74) ORLANDO DE SOUZA

Prorrogado de 31/08/2023 a 30/08/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 004452-1

Código 46 - Prorrogação

(22) 06/09/2013

(15) 12/07/2016

(45) 12/07/2016

(52) 15-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM APARELHO REFRIGERADOR

(73) WHIRLPOOL S.A. (BR/SP)

(72) MABEL LAZZARIN; GUILHERME NEHRING; VICTOR HENRIQUE FAGUNDES

(74) ALICIA DANIEL SHORES

Prorrogado de 07/09/2023 a 06/09/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 004511-0

Código 46 - Prorrogação

(22) 09/09/2013

(15) 30/12/2014

(45) 30/12/2014

(52) 23-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM METAIS SANITÁRIOS

(73) DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA. (BR/SC)

(72) INGO DOUBRAWA

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prorrogado de 10/09/2023 a 09/09/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 004512-9

Código 46 - Prorrogação

(22) 09/09/2013

(15) 12/07/2016

(45) 12/07/2016

(52) 23-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM METAIS SANITÁRIOS

(73) DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA. (BR/SC)

(72) INGO DOUBRAWA

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prorrogado de 10/09/2023 a 09/09/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 004515-3

Código 46 - Prorrogação

(22) 09/09/2013

(15) 24/06/2014

(45) 24/06/2014

(52) 23-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM METAIS SANITÁRIOS

(73) DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA (BR/SC)

(72) INGO DOUBRAWA

(74) DANNEMANN, SIEMSEN BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 10/09/2023 a 09/09/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 004521-8

Código 46 - Prorrogação
(22) 09/09/2013
(15) 17/06/2014
(45) 17/06/2014
(52) 23-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM METAIS SANITÁRIOS
(73) DOCOL METAIS SANITARIOS LTDA. (BR/SC)
(72) INGO DOUBRAWA
(74) DANNEMANN, SIEMSEN BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 10/09/2023 a 09/09/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 004522-6

Código 46 - Prorrogação
(22) 10/09/2013
(15) 17/06/2014
(45) 17/06/2014
(52) 23-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM METAIS SANITÁRIOS
(73) DOCOL METAIS SANITARIOS LTDA. (BR/SC)
(72) INGO DOUBRAWA
(74) DANNEMANN, SIEMSEN BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 11/09/2023 a 10/09/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 004580-3

Código 46 - Prorrogação
(22) 11/09/2013
(15) 08/12/2015
(45) 08/12/2015
(52) 15-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MOTOR ELÉTRICO
(73) SIEMENS AKTIENGESELLSCHAFT (DE)
(72) REINER GRILLENBERGER; ERIC JOSEPH; THOMAS KOCH
(74) DANNEMANN , SIEMSEN , BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 12/09/2023 a 11/09/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 004581-1

Código 46 - Prorrogação
(22) 11/09/2013
(15) 08/12/2015
(45) 08/12/2015
(52) 15-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MOTOR ELÉTRICO
(73) SIEMENS AKTIENGESELLSCHAFT (DE)
(72) REINER GRILLENBERGER; ERIC JOSEPH; THOMAS KOCH

(74) DANNEMANN , SIEMSEN , BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 12/09/2023 a 11/09/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 004582-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 11/09/2013
(15) 08/12/2015
(45) 08/12/2015
(52) 15-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MOTOR ELÉTRICO
(73) SIEMENS AKTIENGESELLSCHAFT (DE)
(72) REINER GRILLENBERGER; ERIC JOSEPH; THOMAS KOCH
(74) DANNEMANN , SIEMSEN , BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 12/09/2023 a 11/09/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 004583-8

Código 46 - Prorrogação
(22) 11/09/2013
(15) 08/12/2015
(45) 08/12/2015
(52) 15-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MOTOR ELÉTRICO
(73) SIEMENS AKTIENGESELLSCHAFT (DE)
(72) REINER GRILLENBERGER; ERIC JOSEPH; THOMAS KOCH
(74) DANNEMANN , SIEMSEN , BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 12/09/2023 a 11/09/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 004584-6

Código 46 - Prorrogação
(22) 11/09/2013
(15) 08/12/2015
(45) 08/12/2015
(52) 15-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MOTOR ELÉTRICO
(73) SIEMENS AKTIENGESELLSCHAFT (DE)
(72) REINER GRILLENBERGER; ERIC JOSEPH; THOMAS KOCH
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 12/09/2023 a 11/09/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 005315-6

Código 46 - Prorrogação
(22) 16/10/2013
(15) 21/01/2015
(45) 21/01/2015
(52) 15-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A DISPOSITIVO DE INSPEÇÃO DE GRÃOS.
(73) SATAKE CORPORATION (JP)
(72) HIDEAKI MATSUSHIMA; HIROKI ISHIZUKI; MANABU IKEDA; JUN ZHENG

(74) TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.
Prorrogado de 17/10/2023 a 16/10/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 005835-2

Código 46 - Prorrogação
(22) 18/11/2013
(15) 19/04/2016
(45) 19/04/2016
(52) 19-02
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CARIMBO
(73) COLOP STEPELERZEUGUNG SKOPEK GMBH & CO. KG (AT)
(72) ERNST FABER
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 19/11/2023 a 18/11/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2014 000489-1

Código 46 - Prorrogação
(22) 04/02/2014
(15) 26/04/2016
(45) 26/04/2016
(52) 06-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MESA
(73) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (BR/RS)
(72) FABIANE VIEIRA ROMANO; AMARA LÚCIA HOLANDA TAVARES
BATTISTEL; CATHERINE RIBEIRO ROSA
Prorrogado de 05/02/2024 a 04/02/2029 (3º Período).

(11) BR 30 2014 001802-7

Código 46 - Prorrogação
(22) 24/04/2014
(15) 19/07/2016
(45) 19/07/2016
(52) 09-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FRASCO
(73) MWA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (BR/SP)
(72) WAGNER ZACHARIAS
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Prorrogado de 25/04/2024 a 24/04/2029 (3º Período).

(11) BR 30 2014 001936-8

Código 46 - Prorrogação
(22) 30/04/2014
(15) 03/05/2016
(45) 03/05/2016
(52) 06-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CADEIRA
(73) JAIRO FERNANDES DOMENE (BR/SP)
(72) JAIRO FERNANDES DOMENE

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Prorrogado de 01/05/2024 a 30/04/2029 (3º Período).

(11) BR 30 2014 002016-1

Código 46 - Prorrogação
(22) 07/05/2014
(15) 03/05/2016
(45) 03/05/2016
(52) 24-99
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SUPORTE PARA FIO DENTAL
(73) ROBERTO HIDEYUKI OKUBO (BR/SP)
(72) ROBERTO HIDEYUKI OKUBO
(74) ANA PAULA MAZZEI DOS SANTOS LEITE
Prorrogado de 08/05/2024 a 07/05/2029 (3º Período).

(11) BR 30 2014 003003-5

Código 46 - Prorrogação
(22) 25/06/2014
(15) 22/11/2016
(45) 22/11/2016
(52) 02-04
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SOLADO
(73) AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (BR/MG)
(72) VILMAR ALTAIR DE SOUZA
(74) BARIL & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Prorrogado de 26/06/2024 a 25/06/2029 (3º Período).

(11) BR 30 2014 003060-4

Código 46 - Prorrogação
(22) 27/06/2014
(15) 03/07/2018
(45) 03/07/2018
(52) 23-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A FOGÃO
(73) ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA (BR/PR)
(72) VILMAR BASSO; JOSÉ CARLOS PORTILHO
(74) THOMAS RAYMUND KORONTAI
Prorrogado de 28/06/2024 a 27/06/2029 (3º Período).

(11) BR 30 2014 003062-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 30/06/2014
(15) 23/02/2016
(45) 23/02/2016
(52) 09-07
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PONTEIRA DE PULVERIZAÇÃO
(73) CERPLAS - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS AGRÍCOLAS (BR/PR)
(72) OSVALDO DE CARVALHO

(74) SUPREMA MARCAS E PATENTES LTDA ME
Prorrogado de 01/07/2024 a 30/06/2029 (3º Período).

(11) BR 30 2014 003194-5 Código 46 - Prorrogação
(22) 10/07/2014
(15) 01/03/2016
(45) 01/03/2016
(52) 06-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BANCO
(73) LILIANE MENEZES E SILVA (BR/MG)
(72) LILIANE MENEZES E SILVA
(74) MARCELO NOBRE
Prorrogado de 11/07/2024 a 10/07/2029 (3º Período).

(11) BR 30 2014 003220-8 Código 46 - Prorrogação
(22) 11/07/2014
(15) 01/03/2016
(45) 01/03/2016
(52) 09-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM GARRAFÃO
(73) SAÚDE INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA MINERAL E SERVIÇOS
LTDA (BR/GO)
(72) RONALDO MIRANDA MACHADO
(74) WAGNER JOSÉ DA SILVA
Prorrogado de 12/07/2024 a 11/07/2029 (3º Período).

(11) BR 30 2014 003240-2 Código 46 - Prorrogação
(22) 14/07/2014
(15) 13/12/2016
(45) 13/12/2016
(52) 04-02
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ESCOVA DENTAL
(73) PONTO SUL INTERNATIONAL BUSINESS LTDA. (BR/SC)
(72) CLAUDIVAN FERNANDO PASSINATO
(74) SANDRO CONRADO DA SILVA
Prorrogado de 15/07/2024 a 14/07/2029 (3º Período).

(11) BR 30 2014 003430-8 Código 46 - Prorrogação
(22) 24/07/2014
(15) 03/07/2018
(45) 03/07/2018
(52) 24-04
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A INALADOR
(73) LUPIN LIMITED (IN)

(72) VISHWAJIT BHIDE; RAGHURAM AMPERAYANI PATTABHI; ROHINI PIMPLE; BISHU CHOUBEY

(74) ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Prorrogado de 25/07/2024 a 24/07/2029 (3º Período).

(11) BR 30 2014 003431-6

Código 46 - Prorrogação

(22) 24/07/2014

(15) 21/02/2017

(45) 21/02/2017

(52) 24-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A INALADOR

(73) LUPIN LIMITED (IN)

(72) VISHWAJIT BHIDE; RAGHURAM AMPERAYANI PATTABHI; ROHINI PIMPLE; BISHU CHOUBEY

(74) ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Prorrogado de 25/07/2024 a 24/07/2029 (3º Período).

(11) BR 30 2014 003645-9

Código 46 - Prorrogação

(22) 31/07/2014

(15) 26/04/2016

(45) 26/04/2016

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA EM CESTA

(73) CROMUS EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SP)

(72) EDUARDO AGUILA CINCINATO

(74) SÃO PAULO MARCAS E PATENTES LTDA.

Prorrogado de 01/08/2024 a 31/07/2029 (3º Período).

(11) BR 30 2014 003680-7

Código 46 - Prorrogação

(22) 01/08/2014

(15) 08/03/2016

(45) 08/03/2016

(52) 12-11

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM QUADRO DE BICICLETA

(73) CALOI NORTE S.A. (BR/SP)

(72) JOSÉ CARLOS GODINHO JR

(74) JULIANO RYOTA MURAKAMI

Prorrogado de 02/08/2024 a 01/08/2029 (3º Período).

(11) BR 30 2014 003803-6

Código 46 - Prorrogação

(22) 08/08/2014

(15) 20/12/2016

(45) 20/12/2016

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CALÇO ESPAÇADOR
(73) HELLERMANNTYTON LTDA (BR/SP)
(72) ALEXANDRO ZAVARIZI
(74) BRITÂNIA MARCAS E PATENTES LTDA
Prorrogado de 09/08/2024 a 08/08/2029 (3º Período).

(11) BR 32 2014 003827-6

Código 46 - Prorrogação
(22) 24/07/2013
(15) 23/08/2016
(45) 23/08/2016
(52) 03-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM EMBALAGEM PARA BARBEADOR
(62) BR 30 2013 003604-9 24/07/2013
(73) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)
(72) ANDREW ANTHONY MARKLE; CARL ANDREW GERHARDS
(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS
Registro prorrogado de 25/07/2023 a 24/07/2028.

(11) BR 32 2015 000795-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 07/08/2013
(15) 11/07/2017
(45) 11/07/2017
(52) 32-00
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A PAINEL DE AUTOMÓVEIS
(62) BR 30 2013 003856-4 07/08/2013
(73) HYUNDAI MOTOR COMPANY (KR)
(72) PARK, JONG-HWA
(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA
Prorrogado de 08/08/2023 a 07/08/2028 (3º Período).

(11) BR 32 2016 004008-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 19/08/2013
(15) 29/08/2017
(45) 29/08/2017
(52) 15-04
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÓDULO SENSOR PARA MÁQUINA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS
(62) BR 30 2013 004064-0 19/08/2013
(73) JOSEPH VÖGELE AG (DE)
(72) ULRICH EWRINGMANN
(74) BM&A Propriedade Intelectual Ltda
Prorrogado de 20/08/2023 a 19/08/2028 (3º Período).

Código 53.1 - Pedido ou Registro Sub-Judice

Notificação de Ação Judicial referente ao registro.

(11) BR 30 2015 004470-5	Código 53.1 - Pedido ou Registro Sub-Judice (22) 29/09/2015 (15) 23/02/2021 (71) PAPP COMÉRCIO DE CAIXAS DE PASSAGEM LTDA. ME (BR/SC) (74) BIRATINI PEREIRA GOMES NOTIFICAÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL REFERENTE AO REGISTROINPI:52402008149/2023-11Origem: 25ª Vara Federal do Rio de Janeiro (TRF2)Ação Ordinária nº: 5090708-70.2022.4.02.5101Autores: POLAR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S/ARéus: DRENOAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI, PAPP COMÉRCIO DE CAIXAS DE PASSAGEM EIRELI e INPIREGISTRO SUB-JUDICE
(11) BR 30 2016 003826-0	Código 53.1 - Pedido ou Registro Sub-Judice (22) 01/09/2016 (15) 22/05/2018 (71) PAPP COMERCIO DE CAIXAS DE PASSAGEM LTDA. - ME (BR/SC) (74) BIRATINI PEREIRA GOMES NOTIFICAÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL REFERENTE AO REGISTROINPI:52402008149/2023-11Origem: 25ª Vara Federal do Rio de Janeiro (TRF2)Ação Ordinária nº: 5090708-70.2022.4.02.5101Autores: POLAR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S/ARéus: DRENOAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI, PAPP COMÉRCIO DE CAIXAS DE PASSAGEM EIRELI e INPIREGISTRO SUB-JUDICE
(11) BR 30 2019 005372-1	Código 53.1 - Pedido ou Registro Sub-Judice (22) 01/11/2019 (15) 03/12/2019 (71) SID-NYL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP) (74) Icamp Marcas e Patentes Ltda NOTIFICAÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL REFERENTE AO REGISTRO - INPI: 52402.008231/2023-37; Origem: JUÍZO SUBSTITUTO DA 25ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO; Ação Ordinária nº: 5007245-02.2023.4.02.5101; Autor: HAD LUXURY BRAZIL; Réus: SID-NYL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e INPI ? INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. REGISTRO SUB-JUDICE.
(11) BR 30 2021 001817-9	Código 53.1 - Pedido ou Registro Sub-Judice (22) 27/04/2021 (15) 31/05/2022

(71) DRENOAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI (BR/SC)
(74) BIANCA GABRIELA GOMES
NOTIFICAÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL REFERENTE AO
REGISTROINPI:52402008149/2023-11Origem: 25ª Vara Federal do Rio de
Janeiro (TRF2)Ação Ordinária nº: 5090708-70.2022.4.02.5101Autores: POLAR
INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S/ARéus: DRENOAR INDUSTRIA E COMERCIO
DE PLASTICOS EIRELI, PAPP COMÉRCIO DE CAIXAS DE PASSAGEM EIRELI
e INPIREGISTRO SUB-JUDICE

(11) BR 30 2021 003455-7

Código 53.1 - Pedido ou Registro Sub-Judice
(22) 22/07/2021
(15) 24/08/2021
(71) DRENOAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI (BR/SC)
(74) BIANCA GABRIELA GOMES
NOTIFICAÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL REFERENTE AO
REGISTROINPI:52402008149/2023-11Origem: 25ª Vara Federal do Rio de
Janeiro (TRF2)Ação Ordinária nº: 5090708-70.2022.4.02.5101Autores: POLAR
INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S/ARéus: DRENOAR INDUSTRIA E COMERCIO
DE PLASTICOS EIRELI, PAPP COMÉRCIO DE CAIXAS DE PASSAGEM EIRELI
e INPIREGISTRO SUB-JUDICE